



**PODER
Executivo**
® Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 416 • Barra do Piraí, 07 de janeiro de 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSTRUTORAM.P.RLTDA ME.

OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA ERNESTO BENEVIDES, PARTE DA RUA DOS PRAÇINHAS, RUA MARIANO BORGES E TRAVESSAS MARIA NÓBREGA SOARES E ELIZABETH BORGES, CENTRO, BARRA DO PIRAI-RJ.

PRAZO - 30 (trinta) dias

VALOR - R\$48.574,46 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO - 20.13.17.512.0005.1.007 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0000

LEGALIDADE - PROCESSO Nº10797/2010, CARTA CONVITE Nº 131/2010, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 21/12/2010.

**GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONTRATO QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSTRUTORAM.P.RLTDA ME.

OBJETO - TRANSPORTE AGREGADO SIDERURGICO (ESCORIA) A SER RETIRADA NA FORNECEDORA EM VOLTA REDONDA E TRANSPORTADA ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL.

PRAZO - 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR - R\$125.832,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO - 20.13.04.452.0011.2.033 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0000

LEGALIDADE - PROCESSO Nº13746/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº015/2010, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 29/12/2010.

**GABINETE DO PREFEITO, 29 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO - Convênio.

PARTES - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e o Município de BARRA DO PIRAI.

OBJETO - Colaboração entre os convenientes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a

pesquisas de mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.

PRAZO - 05 (cinco) anos a partir da publicação no D.O e B.M

ASSINADO - 30/12/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/50.839/2010

**GABINETE DO PREFEITO, 30 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

FAZENDA

RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 013 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a emissão de certidões e outros documentos referentes ao cadastro de tributos da Fazenda Municipal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direito fundamental do cidadão de obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, previsto no artigo 5º, XXXIV, b da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO contudo a ressalva que a próprio artigo supracitado da Constituição, em seu inciso XXXIII parte final, faz a vedação da divulgação de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
 JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
 MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
 HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
 HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
 WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
 JOÃO AUGUSTO GUELPÉLI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
 PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
 THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
 ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Água e Esgoto (INTERINO)
 ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
 ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
 JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
 ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA RÖTTE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
 ROBERTO MONZO FILHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer (INTERINO)
 ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
 HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
 EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente
 MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Agricultura (INTERINO)
 MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
 ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
 PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretaria Municipal do Complexo Califórnia
 GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
 ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
 GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
 Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
 Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
 1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
 2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
 1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
 2º Secretário

Vereadores
 Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
 Gustavo de Carvalho Horta Jardim
 Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
 Pedro Fernando de Souza Alves
 Ronaldo da Silveira Machado
 Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo
 Assessor de Comunicação Social
 Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
 Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
 Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

informações que estejam protegidas por sigilo, imprescindível a segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a vedação imposta à Administração Fazendária no artigo 198 do Código Tributário Nacional, sob pena de responsabilidade funcional e criminal, em divulgar informações obtidas em relação a situação econômica, financeira ou patrimonial do sujeito passivo, ressalvadas as requisições de órgãos judiciais, MP e Defensoria Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade disciplinar a emissão de certidões e outros documentos que façam menção a situação cadastral de contribuintes municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Todas certidões, declarações ou outros documentos que tenham por objetivo a informação de situação cadastral, financeira e patrimonial de sujeito passivo de tributos municipais somente poderão ser emitidas e entregues ao próprio contribuinte ou seu representante legal, com instrumento hábil para tal.

Artigo 2º – Fica vedada a sua emissão e entrega a terceiros, ainda que demonstrem possuir interesse legítimo na informação, salvo com requisição de órgãos judiciais, MP e Defensoria Pública.

Parágrafo único – O descumprimento aos preceitos desta Resolução implicará na responsabilização funcional do servidor que der causa a quebra do sigilo fiscal dos contribuintes municipais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

João Augusto Guelpeli Coelho da Siva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a divulgação dos valores atualizados pelo Decreto nº. 154 de 27.12.2010 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 146 do Código Tributário de Barra do Pirai – Lei nº. 379, de 28.11.1997, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº. 797, de 30.12.2003.

CONSIDERANDO a necessidade de se prover à administração tributária e demais órgãos públicos municipal, os valores expressos nas leis municipais em vigor com atualização de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) com base no IPCA-E acumulado em doze meses no período de setembro de 2009 a setembro de 2010, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a nova redação dada pela Lei Municipal nº. 797, de 30.12.2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar, através desta Resolução, os valores atualizados pelo Decreto nº. 154, de 27.12.2010, relativos aos itens das tabelas anexas em 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

João Augusto Guelpeli Coelho da Siva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO A RESOLUÇÃO 014/2010 - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS COM BASE NA UFISBP R\$ 97,01

Multa para as infrações ao código administrativo de Barra do Piraí
LM 273/95, Art. 8º e seus incisos, com redação dada pela LM 615/01

NORMA	UFISBP	R\$
Art. 8º, I	4.997	485,02
Art. 8º, II	2.496	242,49
Art. 8º, III	2.496	242,49
Art. 8º, IV	4.997	485,02
Art. 8º, V	2.496	242,49
Art. 8º, VI	2.496	242,49
Art. 8º, VII, a	2.496	242,49
Art. 8º, VII, b	1.000	97,01
Art. 8º, VII, c	1.000	97,01
Art. 8º, VII, d	4.997	485,02
Art. 8º, VII, e	4.997	485,02
Art. 8º, VII, f	4.997	485,02
Art. 8º, VII, g	9.995	970,05
Art. 8º, VII, h	0.497	48,48
Art. 8º, VII, i	9.995	970,05
Art. 8º, VII, j	4.997	485,02
Art. 8º, VIII	1.999	194,01
Art. 8º, IX	2.496	242,49

BASE DE CÁLCULO DO ISS DE AUTÔNOMOS E DO ISS PARA HABITE-SE, E MULTAS PARA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
LM 379/97, Art. 40, § 1º, 2º, e 4º, Art. 65, II, § 5º, Art. 80, I e II e Art. 137, I e II com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
Artigo 40, § 1º	0,9400	91,19
Artigo 40, § 2º, a	0,9400	91,19
Artigo 40, § 2º, b	0,4700	45,59
Artigo 40, § 2º, c	0,9400	91,19
Artigo 40, § 2º, d	0,1900	18,43
TIPO DE EDIFICAÇÃO		
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		
TERRAÇO	2,0465	198,53
COMERCIAL/SERVIÇOS	1,5823	153,50
INDUSTRIAL	3,0464	295,53
Art. 65, II, 1, a	1,7030	165,21
Art. 65, II, 1, b	0,4997	48,48
Art. 65, II, 1, c	1,0000	97,01
Art. 65, II, 1, d	9,995	970,05
Art. 65, II, 1, e	1,0000 a 10,000	97,01 a 970,10
Art. 65, II, 1, f	9,995	970,05
Art. 65, II, 1, g	1,999	194,01
Art. 65, II, 1, h	0,2550	24,74
Art. 65, II, 1, i	0,0500 a 5,000	4,85 a 485,05
Art. 65, II, 1, j	1,0000 a 10,000	97,01 a 970,10
Art. 65, II, 2, a	0,4997	48,48
Art. 65, II, 2, b	0,0499	4,84
Art. 65, II, 2, c	0,0500 a 2,000	4,85 a 194,02
Art. 65, II, 2, d	0,0499	4,84
Art. 65, II, 2, e	1,0000	97,01
Art. 65, II, 2, f	0,0500 a 2,000	4,85 a 194,02
Art. 65, II, 2, g	9,995	970,05
Art. 65, II, 2, h	1,0000	97,01
Art. 65, II, 3	0,0200 a 5,0000	1,94 a 485,05
Art. 65, II, 4	1,0000	97,01
Art. 65, parágrafo 5º	0,0499	4,84
Art. 80, I	1,0000	97,01
Art. 80, II	1,999	194,01
Art. 137, I	4,997	485,02
Art. 137, II	1,0000	97,01

VALORES VENIAIS PARA IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LM 379/97 – anexos I e II do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
I- Terrenos Vagos		
a) alíquota de 1,20% - valor venal	188,2900	18.266,01
b) alíquota de 1,60% - valor venal	188,2900 a 470,7200	18.266,01 a 45.664,55
c) alíquota de 2,00% - valor venal	470,7200	45.664,55
II- Imóveis Edificados		
II.1- Utilização Residencial		
a) alíquota de 0,50% - valor venal	285,4000	27.686,65
b) alíquota de 0,53% - valor venal	285,4000 a 475,6600	27.686,65 a 46.143,78
c) alíquota de 0,55% - valor venal	475,6600 a 665,9300	46.143,78 a 64.601,87
d) alíquota de 0,58% - valor venal	665,9300 a 856,1900	64.601,87 a 83.058,99
e) alíquota de 0,60% - valor venal	856,1900	83.058,99
ITENS	UFISBP	R\$
I- Taxa de expediente	0,0300	2,91
I.01- Alvará de Licença	0,0200	1,94
I.02- Alvará de Construção, por m2	0,0200	1,94
I.03- Alvarás - 2ª via	0,0200	1,94
I.04- Alvará de construção - revalidação	0,0499	4,84
I.05- Alvarás de qualquer natureza	0,0300	2,91
I.06- Alvarás - transferência e alteração	0,2499	24,24
I.07- Atestados, Declarações, Certidões c/até 1 lauda	0,1000	9,70
I.08- Atestados, Declarações, Certidões c/ mais 1 lauda	0,0499	4,84
I.09- Averbações de construções até 150 m2 (por m2)	0,0049	0,47
I.10- Averbações de construções acima de 150 m2 (por m2)	0,0070	0,68
I.11- Averbações de escrituras e documentos (0,5% sobre o valor da escritura ou documento, corrigido até a data)		
I.12- Autenticação de Livros, por livro	0,0200	1,94
I.13- Baixa de qualquer natureza	0,0300	2,91
I.14- Contratos e termos aditivos (por mês ou fração/m2)	0,1000	9,70
I.15- Desarquivamento de processo	0,0300	2,91
I.16- Desarquivamento de documento anexo ao processo	0,0101	0,98
I.17- Emissão de Documento de Arrecadação (por DAM)	0,0300	2,91
I.18- Expediente de qualquer natureza	0,0300	2,91

I.19- Habite-se - concessão	0,4997	48,48
I.20- Imóvel - transferência	0,2999	29,10
I.21- Inscrição no cadastro fiscal - cartão fornecido	0,0499	4,84
I.22- Plantas - cópias (por m2 ou fração)	0,0499	4,84
I.23- Plantas proletrárias - fornecimento por unidade	0,2499	24,24
I.24- Plantas proletrárias - revalidação	0,0499	4,84
I.25- Processo - cancelamento	0,0499	4,84
I.26- Projetos - aprovação por projeto	1,0000	97,01
I.27- Protocolização de quaisquer documentos	0,0300	2,91
I.28- Registro de livros ou outros documentos, por documento	0,0499	4,84
I.29- Relação de qualquer espécie, por lauda até 33 linhas	0,0499	4,84
I.30- Segunda via de qualquer documento	0,0200	1,94
I.31- Serviços não especificados nesta tabela	0,0499	4,84
I.32- Transferências - contratos e local da firma ou negócio	0,2999	29,10
II- Serviços diversos		
II.01- Abate de animais		
a) de bovinos e equinos, por unidade	0,0800	7,76
b) de ovinos ou caprinos e suínos, por unidade	0,0398	3,87
c) de aves, por unidade	0,0101	0,98
d) de outros, por unidade	0,0298	2,89
II.02- Apreensão		
a) bens móveis, por unidade	0,0800	7,76
b) veículos, por unidade	0,4000	38,81
c) semoventes, por unidade	0,4000	38,81
d) mercadorias, por unidade	0,0800	7,76
II.03- Depósitos		
a) bens móveis, por unidade e dia	0,1200	11,64
b) veículos, por unidade e dia	0,1200	11,64
c) semoventes, por unidade e dia	0,2399	23,28
d) mercadorias, por unidade e dia	0,1798	17,44
II.04- Vistorias		
a) Vistoria em obra, por m2	0,0101	0,98
b) Vistoria em veículos de aluguel, por veículo	0,0499	4,84
c) Vistoria em veículos de transp. Coletivo, por veículo	0,1000	9,70
d) Vistoria em casa de diversão, por ano	0,1000	9,70
e) Vistoria - outras	0,1000	9,70
II.05- Alinhamento e nivelamento		
a) alinhamento por metro linear	0,0200	1,94
b) nivelamento por metro linear	0,0300	2,91
II.06- Cemitério		
a) Inumações - sepultura temporária	0,4000	38,81
b) Inumações - sepultura perpétua	0,4997	48,48
c) Prorrogação do prazo - sepultura temporária	2,0008	194,09
d) Carnetes	2,0008	194,09
e) jazigo (carnêiro duplo)	2,9999	291,02
f) Nicho para ossadas	1,0000	97,01
g) Exumação	1,0000	97,01
h) Numeração	0,0200	1,94
i) Exumação para traslado	2,0016	194,18
j) Emissão de 1ª via de título de concessão de sepultura	1,4997	145,49
k) Emissão de 2ª via de título de concessão de sepultura	1,0000	97,01
l) Emissão de 1ª via de título de concessão de nicho	0,2999	29,10
m) Emissão de 2ª via de título de concessão de nicho	0,1000	9,70
n) Construção e reforma funerária	1,0000	97,01
o) Outros não previstos	0,1000	9,70
II.07- Numeração e renúnciação de prédios		
a) por empacotamento	0,0699	6,78

VALORES REALTIVOS À COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
LM 379/97 – anexos IV, V, VI, VII e VIII do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS (TABELA "A")	UFISBP	R\$
INDUSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERV ENGENHARIA		
a) Até 010 empregados	1,4997	145,49
b) De 011 a 030 empregados	1,9999	194,01
c) De 031 a 050 empregados	2,4996	242,49
d) De 051 a 070 empregados	2,9999	291,02
e) De 071 a 100 empregados	3,4996	339,50
f) De 101 a 150 empregados	4,9997	485,02
g) De 151 a 500 empregados	9,995	970,05
h) Acima de 500 empregados, por grupo de 50 empregados ou fração	1,0000	97,01
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "B")		
1- Bares e Restaurantes, por m2 de área utilizada	0,1000	9,70
2- Armazéns, material de construção, loja de departamentos, ferro velho, tintas, depósitos e supermercados, por m2 de área utilizada	0,0748	7,26
3- Agência autorizada de compra e venda de veículos	14,9990	1.455,06
4- Comércio atacadista e distribuidoras em geral	19,9987	1.940,07
5- Frigoríficos	14,9990	1.455,06
6- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos	16,6656	1.616,73
7- Estabelecimentos bancários, instituições financeiras e corretoras de títulos em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal	49,9970	4.850,21
8- Recauchutagem e regeneração de pneumáticos	9,9995	970,05
9- Recondicionamento de motores	6,6661	646,68
10- Empresa de Transportes Urbanos (exceto táxis), por m2	0,0499	4,84
11- Empresa de Transportes Inturbanos, por m2	0,0499	4,84
12- Empresa de Transportes de Cargas Rodoviárias, por m2	0,0499	4,84
13- Empresa de Transportes de Cargas Ferroviárias, por m2	0,0499	4,84
14- Postos de lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos, por m2 de área utilizada	0,1000	9,70
15- Locação de veículos, máquinas e equipamentos	2,9999	291,02
16- Hotéis, Motéis, Pensões e Similares		
a) Até 10 quartos	1,4997	145,49
b) De 11 a 20 quartos	2,9999	291,02
c) Mais de 20 quartos	4,9997	485,02
d) com apartamentos	9,9995	970,05
e) com suítes	14,9990	1.455,06
17- Serviços de Vigilância e Conservação	9,9995	970,05
18- Entidades de Administração Indireta (Empresa Pública e Sociedades de Economia Mista) - concessionárias de serviços de energia elétrica, telecomunicações, água e esgotos e assementados	49,9970	4.850,21
19- Administração de Bens	5,9997	582,03
20- Consórcios e Fundos Mútuos	5,9997	582,03
21- Ourivesarias e Relojoarias	5,9997	582,03
22- Peças e Acessórios para Veículos, por m2 de área utilizada	0,0748	7,26
23- Material Fotográfico	5,9997	582,03

24- Lojas de discos e fitas, fonografia, gravação de sons ou ruídos e vídeotape e locadoras	5,9997	582,03		
25- Propanda e publicidade	5,9997	582,03		
26- Rádios, Televisão e Outras Empresas de Comunicação e Informações	14,9990	1.455,06		
27- Jornais e Assemelhados	9,8995	970,05		
28- Estabelecimentos hospitalares	1,0000	97,01		
a) Hospitais, Sanatórios, Casa de Saúde até 25 leitos	2,9999	291,02		
b) Acima de 25 leitos	2,9999	291,02		
c) Pronto Socorro, Ambulatórios, Bancos de Sangue e Semelhantes	2,9999	291,02		
d) Clínicas: médicas, odontológicas e assemelhadas	2,9999	291,02		
29- Laboratório de Análises Clínicas e Semelhantes	5,9997	582,03		
30- Estabelecimento de Ensino, por sala de aula	0,5998	58,19		
31- Guarda e Estacionamento de veículos, por vaga	0,2999	29,10		
32- Auto Escolas	9,9995	970,05		
33- Casas de Loterias e Apostas	5,9997	582,03		
34- Buffet e Organização de Festas	5,9997	582,03		
35- Agenciamento de Qualquer Natureza	5,9997	582,03		
36- Assessoria de Projetos Técnicos e Financeiros	5,9997	582,03		
37- Processamento de Dados	5,9997	582,03		
38- Sociedades Cíveis e empresas comerciais de profissionais liberais	5,9997	582,03		
39- Empresas Funerárias	9,9995	970,05		
40- Empresas Imobiliárias em Geral	5,9997	582,03		
41- Outros Assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	485,02		
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "C")				
42- Medicamentos, calçados e couros, plásticos, roupas, mercadorias, lustras, chautania e tabacaria; laboratório fotográfico, ferragens, carpintaria, marcenaria, vidraçaria, madeira, tapetes, cortinas, discos; locação de filme, móveis, oficinas de conserto de veículos; restauração de qualquer objetos, artigos de beleza, cópias de documentos, tecidos, meias, alfombras, tapetes, colchões, poltronas, conteúdo de carne em geral; casas de massas, pastelarias, sorveterias, bombonieres e doces, pioresias, artigos esportivos, caça e pesca, artigos agropecuários, veterinários, e de lavouras, encadernação de livros, lavanderias, lustrarias, comércio de atestado, representações comerciais em geral e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	485,02		
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "D")				
43- Cabelezeiros, manicures, pedicutas, institutos de beleza, livraria, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	485,02		
DIVERSÕES PÚBLICAS: (TABELA "E")				
Cinema e teatro				
a) até 150 lugares	5,9997	582,03		
b) acima de 150 lugares	9,9995	970,05		
Clubes Sociais e Esportivos	4,9997	485,02		
Cabares, Cassinos e Boates	3,9997	388,01		
Circos, parques de diversões, feiras de amostras, exposições e outros por temporada de 30 dias	3,9997	388,01		
Jogos Eletrônicos e bilharinas	1,9999	194,01		
Outras diversões	1,9999	194,01		
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO)				
I- Até às 22:00 horas				
a) ao dia	0,1000	9,70		
b) ao mês	1,0000	97,01		
c) ao ano	9,9995	970,05		
II- Além das 22:00 horas				
a) ao dia	0,1999	19,40		
b) ao mês	1,9998	193,98		
c) ao ano	19,9981	1.939,73		
III- Para antecipação de horário				
a) ao dia	0,1000	9,70		
b) ao mês	1,0000	97,01		
c) ao ano	9,9995	970,05		
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL				
1- Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por publicidade, ao ano	0,4997	48,48		
2- Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso do ramo do negócio, por publicidade, ao ano	0,4000	38,81		
3- Publicidade sonora, em local fixo, por qualquer meio, ao mês ou fração	0,7999	77,60		
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.				
a) ao dia	0,1000	9,70		
b) ao mês	1,0000	97,01		
c) ao ano	9,9995	970,05		
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos				
a) ao dia	0,1999	19,40		
b) ao mês	1,9998	193,98		
c) ao ano	19,9981	1.939,73		
6- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que viáveis de qualquer via ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro linear ou fração, ao ano.	2,9999	291,02		
7- Publicidade colocada no âmbito do Terminal Rodoviário, por metro linear de matéria anunciada.				
a) ao dia	0,4997	48,48		
b) ao mês	1,4997	145,49		
c) ao ano	4,9997	485,02		
8- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores desta Tabela, ao mês ou fração	0,7999	77,60		
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS ARRUMAMENTO, PARCELAMENTO DO SOLO, LOTEAMENTOS E INSTALAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS				
1. Construção popular (quando o projeto for fornecido pela municipalidade).	0,1000	9,70		
2. Construção, por m ²	0,0200	1,94		
3. Reconstrução ou alterações, por m ²	0,0101	0,98		
4. Acréscimos em geral, por m ²	0,0200	1,94		
5. Substituição ou alteração de fachada, muros e grades, por m ² de elevação ou alteração	0,0101	0,98		
6. Demolições em geral, por m ²	0,0049	0,47		
7. Construção de prédios de madeira, por m ²	0,0499	4,84		
8. Construção de marquises, por m ²	0,0101	0,98		
9. Construção de drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações nas vias públicas, inclusive a instalação de redes aéreas e subterrâneas, por metro linear (*)	0,0201	a 1,0000	1,95	a 97,01
(*) o valor mínimo a ser cobrado será R\$ 53,11				
10. Construção de piscinas, por m ²	0,0200	1,94		
11. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive, tanque, por unidade	1,0000	97,01		
12. Colocação de tapumes para reformas	0,2499	24,24		
13. Reformas em geral, por m ²	0,0125	1,21		
14. Execução e/ou reforma de telhado e cobertura	0,4997	48,48		
15. Arruamento e infra-estrutura, por metro linear	0,0301	2,92		
16. Loteamento, por lote	0,1000	9,70		
17. Regularização/legalização de construção de imóveis, por m ²	0,0398	3,87		
18. Construção de muros, por metro linear	0,0125	1,21		
19. Pequenos reparos	0,2499	24,24		
20. Desmembramento de áreas, por m ²				
a) até 10.000 m ²	0,0014	0,14		
b) acima de 10.000 m ²	0,0010	0,10		
21. Remembramentos, por projeto	1,0000	97,01		
22. Retificação de medidas, por projeto	0,0299	2,90		
23. Outras obras não especificadas, por m ²	0,0200	1,94		
24. Assentamento ou Reassentamento de máquinas e motores, por unidade				
I- Até 5 HP	0,4997	48,48		
II- Excedente de 5 HP até 10 HP	0,1000	9,70		
III- Excedente de 10 HP até 20 HP	0,1000	9,70		
IV- Excedente de 20 HP até 30 HP	0,1000	9,70		
V- Excedente de 30 HP até 50 HP	0,1999	19,40		
VI- Excedente de 50 HP até 100 HP	0,4997	48,48		
VII- Excedente de 100 HP	1,0000	97,01		

COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
I- TAXA DE LICENÇA				
Ocupação de área e exercício do Comércio Eventual				
Área 1	1,1165	108,32		
Área 2	0,8929	86,62		
Área 3	0,6693	64,93		
II- TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
1. Feirantes, hortifrutigranjeiros e artigo de alimentação, ao ano				
Área 1	2,2331	216,63		
Área 2	1,7859	173,25		
Área 3	1,3401	130,00		
1.1. Outros artigos, ao ano				
Os hortifrutigranjeiros produtores do Município ficam isentos da taxa.				
Área 1	3,3496	324,95		
Área 2	2,6787	259,86		
Área 3	2,0094	194,93		
2. Barraquinhas, Carninhos ou Quiosques em Festa Pública				
a) Por dia				
Área 1	0,5583	54,16		
Área 2	0,4465	43,31		
Área 3	0,3346	32,46		
a) Por semana				
Área 1	2,2336	216,69		
Área 2	1,7859	173,25		
Área 3	1,3401	130,00		
3. Camelôs - Barraca 1,50 x 1,20 no Padrão, por ano				
Área 1	3,3480	324,79		
Área 2	2,6787	259,86		
Área 3	2,0094	194,93		
4 - Ambulantes				
4.1 - Pícolé, Salgados, Algodão doce, pipocas e congêneres, por ano				
Área 1	1,1165	108,32		
Área 2	0,8929	86,62		
Área 3	0,6693	64,93		
4.2 - Lactínicos, por ano				
Área 1	1,6725	162,25		
Área 2	1,3379	129,79		
Área 3	1,0039	97,39		
4.3 - Outros Autorizados, por ano				
Área 1	1,1165	108,32		
Área 2	0,8929	86,62		
Área 3	0,6693	64,93		
5 - Barraca, Carrinho de Alimentação, Verduras e Legumes, Água de Coco e Congêneres, por mês				
Área 1	0,4144	40,20		
Área 2	0,3252	31,55		
Área 3	0,2581	25,03		
5.1 - Mesas e cadeiras, por unidade/ano				
Área 1	0,0662	5,46		
Área 2	0,0446	4,33		
Área 3	0,0328	3,18		
5.2 - Imóveis com construção, por m ² ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.				
a) Por metro quadrado ao mês				
Área 1	0,1486	14,42		
Área 2	0,1249	12,11		
Área 3	0,0954	9,25		
b) Menor valor cobrado ao mês				
Área 1	1,2495	121,21		
Área 2	1,0000	97,01		
Área 3	0,7538	73,12		
5.3 - Imóveis sem construção, por m ² ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.				
a) Por metro quadrado ao mês				
Área 1	0,1486	14,42		
Área 2	0,1249	12,11		
Área 3	0,0954	9,25		
b) Menor valor cobrado ao mês				
Área 1	1,2495	121,21		
Área 2	1,0000	97,01		
Área 3	0,7538	73,12		
5.4 - Outras autorizadas, por mês				
Área 1	1,2495	121,21		
Área 2	1,0000	97,01		
Área 3	0,7538	73,12		
6 - Banca de Jornal				
a) Por mês				
Área 1	1,1165	108,32		
Área 2	0,8929	86,62		
Área 3	0,6693	64,93		
a) Por ano				
Área 1	11,1613	1.082,76		
Área 2	6,6968	649,66		
Área 3	1,7858	173,25		
7 - Carro de Som (por mês ou fração e dia)				
a) Ao mês	0,4691	45,51		
b) Ao dia	0,0157	1,52		
8 - Feiras, Indústria - Comércio - Artesanato, por dia				
Área 1	1,1165	108,32		
Área 2	0,8929	86,62		
Área 3	0,6693	64,93		
9 - Táxi/Estacionamento, por ano				
Área 1	2,2331	216,63		
Área 2	1,7859	173,25		
Área 3	1,3401	130,00		
10 - Veículos que ocupam áreas em logradouros públicos				
10.1 - Carros de passeio				
a) por semana	1,3392	129,92		
b) por mês	2,6787	259,86		
c) por ano	8,3288	866,19		
10.2 - Caminhões e ônibus utilitários				
a) por semana	1,7859	173,25		
b) por mês	3,5714	346,46		
c) por ano	13,3993	1.299,87		
10.3 - Bolsa de vendas de carros usados por vaga/mês	0,1251	12,14		

11 - Mercado Municipal, por m2 ao mês	0,0797	7,73
12 - Rodoviária	0,1115	10,81
12.1 - Comerciantes, por m2 ao mês	0,8928	86,61
12.2 - Empresas de ônibus e sindicato, por m2 ao mês, o menor valor cobrado.	0,8928	86,61
13 - Box da Rua Dr. Clodoveu	0,8929	86,62
a) por mês	9,0697	879,85
b) por ano		
14 - Trallier		
14.1 - Localizados no centro da cidade, por m2 ao mês	0,1673	16,23
Qualquer área coberta além do trallier, por m2 ao mês	0,0562	5,46
14.2 - Localizados nos bairros: Oficinas Velhas, N. Sra. Santana, Muqueca, Matadouro, Química, Vila Helena, Carvão, Vargem Grande, Belvedere e Califórnia, por m2 ao mês	0,1251	12,14
Qualquer área coberta além do trallier, por m2 ao mês	0,0391	3,80
14.3 - Localizados nos bairros: Coimbra, Ariel, Boa Sorte, Cantão, Morro do Gama, Chalet, Boca do Mato, Roseira, Parque Santana, Santana de Barra, Lago Azul, São Luiz e demais distritos, por m2 ao mês	0,0838	8,13
Qualquer área coberta além do trallier, por m2 ao mês	0,0282	2,74
15 - Quiosques		
a) Por mês		
Área 1	1,1166	108,32
Área 2	0,8928	86,61
Área 3	0,6693	64,93
b) Por ano		
Área 1	11,1613	1.082,76
Área 2	1,7858	173,25
Área 3	6,6966	649,66
III- Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - TFOP		
Localização, instalação, ocupação e permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, pertencentes a Lei de uso e de ocupação de solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito, à segurança pública e demais normas municipais de posturas, por unidade ao ano.	9,9997	970,07

Área 1 - Vias e Logradouros do centro do distrito sede da cidade
 Área 2 - Vias e Logradouros dos demais bairros do distrito sede da cidade
 Área 3 - Vias e Logradouros dos demais distritos da cidade

QUADRO DE VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO
LM 379/97 – anexo IX do CTM, com redação dada pela LM 616/01

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFISBP	R\$
CASA/SOBRADO	3,7200	360,88
APARTAMENTO	4,4840	433,05
TELHEIRO	2,3808	230,96
GALPÃO	2,6784	259,83
INDÚSTRIA	2,6784	259,83
LOJA/SALA	3,8440	372,91
ESPECIAL	4,4840	433,05

QUADRO DE TARIFAS DE CONSUMO*, SERVIÇOS E MULTAS
LM 352/89 – anexos I, II e III, com redação dada pela LM 617/01

ITEM	UFISBP	R\$
RESIDENCIAL E PÚBLICA COM HIDRÔMETRO		
Até 10 m3	0,0070	0,68
De 11 a 15 m3 - por m3 / mês	0,0092	0,89
De 16 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0125	1,21
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	0,0145	1,41
De 31 a 40 m3 - por m3 / mês	0,0170	1,65
De 41 a 55 m3 - por m3 / mês	0,0199	1,93
Acima de 55 m3 - por m3 / mês	0,0232	2,25
COMERCIAL E INDUSTRIAL COM HIDRÔMETRO		
Até 10 m3	0,0178	1,73
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0243	2,36
De 21 a 35 m3 - por m3 / mês	0,0282	2,74
De 36 a 50 m3 - por m3 / mês	0,0331	3,21
De 51 a 70 m3 - por m3 / mês	0,0387	3,75
Acima de 70 m3 - por m3	0,0455	4,41
TARIFA RESIDENCIAL POPULAR (TRP)		
Até 10 m3	0,0049	0,47
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0068	0,66
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	0,0089	0,87
Acima de 30 m3 - por m3 / mês	0,0119	1,16
RESIDENCIAL E PÚBLICA SEM HIDRÔMETRO		
Até 70 m2 - por mês	0,0838	8,14
De 71 a 100 m2 - por mês	0,1680	16,30
De 101 a 125 m2 - por mês	0,4197	40,72
De 126 a 150 m2 - por mês	0,6702	65,01
De 151 a 175 m2 - por mês	0,7556	73,30
Acima de 175 m2 - por mês	0,8398	81,47
COMERCIAL E INDUSTRIAL SEM HIDRÔMETRO		
Até 30 m2 - por mês	0,1647	15,98
De 31 a 50 m2 - por mês	0,2454	23,81
De 51 a 100 m2 - por mês	0,5039	48,88
De 101 a 150 m2 - por mês	1,0204	98,99
De 151 a 250 m2 - por mês	1,7116	166,05
PROVISÓRIA - por mês	1,7116	166,05
Acima de 250 m2 - por mês	4,2794	415,15
SERVIÇOS DE:		
01- Ligação de água	0,1999	19,40
02- Ligação de esgoto	0,1999	19,40
03- Religação de água	0,1999	19,40
04- Instalação de hidrômetro	0,2999	29,10
05- Mudança de local, pena/hidrômetro	0,3500	33,95
06- Troca de ramal domiciliar	0,2499	24,24
07- Troca de pena ou hidrômetro	0,2999	29,10
08- Conserto ou aferição de hidrômetro	0,1999	19,40
09- Exame bacteriológico	0,1500	14,55
10- Outros serviços não especificados	0,4997	48,48
MULTAS:		
1- Violar ou inutilizar o laço ou selo do hidrômetro, deixar de cumprir determinações regulamentares, por escrito, no prazo fixado, impedir ou recusar autorização de inspeção nas instalações internas, por parte da Prefeitura e utilizar ponto de água de praça ou logradouros públicos para uso próprio sem autorização da Prefeitura.	1,0000	97,01
2- Impedir o corte de fornecimento de água determinado pela Prefeitura, manobrar o registro externo sem autorização, intervir ou permitir que se intervenha indevidamente no ramal de derivação ou ramal coletor e ceder água a usuário com fornecimento de água cortada pela Prefeitura.	1,4997	145,49
3- Intervir sob qualquer forma na rede de água e esgoto, sem a necessária autorização da Prefeitura, restabelecer irregularmente o fornecimento de água cortada pela Prefeitura, Retirar o hidrômetro do cavalete sem a autorização da Prefeitura e enviar clandestinamente água de um imóvel para outro.	1,9999	194,01
4- Empregar mteiros ou bombas de sucção diretamente ligados ao hidrômetro ou ao ramal de derivação e violar o hidrômetro	2,4996	242,49
5- Inverter a posição do hidrômetro de forma a burlar o volume de consumo de água, instalar "BY-PASS" de forma a não medir a água consumida e instalar ternoira antes do hidrômetro.	2,9999	291,02
* As tarifas de esgoto serão acrescidas de 50%		

ISS-QN (Artigo. 40)	
§ 1º	R\$ 65,92 por trimestre ou fração
§ 2º, a	R\$ 65,92 por trimestre
§ 2º, b	R\$ 32,96 por trimestre
§ 2º, c	R\$ 65,92 por apresentação, espetáculo ou jogo
§ 2º, d	R\$13,18 por trimestre

I - Imóveis Edificados	
a) Até o	isento
b) Desse	R\$ 1,10
c) De R\$ 11,00	R\$ 2,20
d) De R\$ 54,94	R\$ 3,30
e) De R\$	R\$ 10,99
f) De R\$ 274,66	R\$ 21,97
g) De R\$	R\$ 32,96
h) De R\$	4% sobre o consumo, obedecido o valor máximo de R\$
II – Imóveis Não Edificados – R\$ 2,20 por metro linear de testada por ano,	

ANEXO 1 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

MULTAS PARA AS INFRAÇÕES AO CÓDIGO ADMINISTRATIVO DE BARRA DO PIRAÍ
 LM 273/95, Art. 8º e seus incisos, com redação dada pela LM 615/01

NORMA	2005
Art. 8º, I	347,57
Art. 8º, II	173,77
Art. 8, III	173,77
Art. 8º, IV	347,57
Art. 8º, V	173,77
Art. 8º, VI	173,77
Art. 8º, VII, a	173,77
Art. 8º, VII, b	69,52
Art. 8º, VII, c	69,52
Art. 8º, VII, d	347,57
Art. 8º, VII, e	347,57
Art. 8º, VII, f	347,57
Art. 8º, VII, g	695,15
Art. 8º, VII, h	34,74
Art. 8º, VII, i	695,15
Art. 8º, VII, j	347,57
Art. 8º, VIII	139,03
Art. 8º, IX	173,77

ANEXO 2 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

BASE DE CÁLCULO DO ISS DE AUTÔNOMOS E DO ISS PARA
 LM 379/97, Art. 40, § 1º, 2º, Art. 65, II, § 5º, Art. 80, I e II e Art. 137,

ITENS	2005
Artigo 40, § 1º	
Artigo 40, § 2º, a	69,23 por trimestre ou fração
Artigo 40, § 2º, b	69,23 por trimestre ou fração
Artigo 40, § 2º, c	34,61 por trimestre ou fração
Artigo 40, § 2º, d	69,23 por apresentação, espetáculo ou jogo
	13,85 por trimestre ou fração

TIPO DE EDIFICAÇÃO	2005
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	142,27
TERRAÇO	110,00
COMERCIAL/SERVIÇOS	211,78
INDUSTRIAL	118,39
Art. 65, II, 1, a	34,74
Art. 65, II, 1, b	69,52
Art. 65, II, 1, c	695,15
Art. 65, II, 1, d	73,78 a 737,76
Art. 65, II, 1, e	695,15
Art. 65, II, 1, f	139,03
Art. 65, II, 1, g	17,73
Art. 65, II, 1, h	3,68 a 368,88
Art. 65, II, 1, i	73,78 a 737,76
Art. 65, II, 2, a	34,74
Art. 65, II, 2, b	3,47
Art. 65, II, 2, c	3,68 a 147,55
Art. 65, II, 2, d	3,47
Art. 65, II, 2, e	69,52
Art. 65, II, 2, f	3,68 a 147,55
Art. 65, II, 2, g	695,15
Art. 65, II, 2, h	69,52
Art. 65, II, 3	1,48 a 368,88
Art. 65, II, 4	69,52
Art. 65, parágrafo 5º	3,47
Art. 80, I	69,52
Art. 80, II	139,03
Art. 137, I	347,57
Art. 137, II	69,52

ANEXO 3 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

VALORES VENAIS PARA IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS
LM 379/97 – anexos I e II do CTM, com redação dada pela LM

ITENS	2005
I- Terrenos Vagos	
a) alíquota de 1,20% - valor venal	Até 13.891,92
b) alíquota de 1,60% - valor venal	De 13.891,92 a 34.729,81
c) alíquota de 2,00% - valor venal	Acima de 34.729,81
II- Imóveis Edificados	
II.1- Utilização Residencial	
a) alíquota de 0,50% - valor venal	Até 21.056,58
b) alíquota de 0,53% - valor venal	De 21.056,58 a 35.094,30
c) alíquota de 0,55% - valor venal	De 35.094,30 a 49.132,03
d) alíquota de 0,58% - valor venal	De 49.132,03 a 63.169,74
e) alíquota de 0,60% - valor venal	Acima de 63.169,74
ITENS	2005
I- Taxa de expediente	2,21
I.01- Alvará de Licença	1,39
I.02- Alvará de Construção, por m2	1,39
I.03- Alvarás - 2ª via	1,39
I.04- Alvará de construção - revalidação	3,47
I.05- Alvarás de qualquer natureza	2,21
I.06- Alvarás - transferência e alteração	17,37
I.07- Atestados, Declarações, Certidões c/até 1 lauda	6,95
I.08- Atestados, Declarações, Certidões c/ mais 1 lauda	3,47
I.09- Averbações de construções até 150 m2 (por m2)	0,34
I.10- Averbações de construções acima de 150 m2 (por m2)	0,49
I.11- Averbações de escrituras e documentos (0,5% sobre o valor da escritura ou documento, corrigido até a data)	-
I.12- Autenticação de Livros, por livro	1,39
I.13- Baixa de qualquer natureza	2,21
I.14- Contratos e termos aditivos (por mês ou fração/m2)	6,95
I.15- Desarquivamento de processo	2,21
I.16- Desarquivamento de documento anexo ao processo	0,70
I.17- Emissão de Documento de Arrecadação (por DAM)	2,21
I.18- Expediente de qualquer natureza	2,21
I.19- Habite-se - concessão	34,74
I.20- Imóvel - transferência	20,85
I.21- Inscrição no cadastro fiscal - cartão fornecido	3,47
I.22- Plantas - cópias (por m2 ou fração)	3,47
I.23- Plantas proletárias - fornecimento por unidade	17,37
I.24- Plantas proletárias - revalidação	3,47
I.25- Processo - cancelamento	3,47
I.26- Projetos - aprovação por projeto	69,52
I.27- Protocolização de quaisquer documentos	2,21
I.28- Registro de livros ou outros documentos, por documento	3,47
I.29- Relação de qualquer espécie, por lauda até 33 linhas	3,47
I.30- Segunda via de qualquer documento	1,39
I.31- Serviços não especificados nesta tabela	3,47
I.32- Transferências - contratos e local da firma ou negócio	20,85
II- Serviços diversos	-
II.01- Abate de animais	-

a) de bovinos e equinos, por unidade	5,56
b) de ovinos ou caprinos e suínos, por unidade	2,77
c) de aves, por unidade	0,70
d) de outros, por unidade	2,07
II.02- Apreensão	
a) bens móveis, por unidade	5,56
b) veículos, por unidade	27,81
c) semoventes, por unidade	27,81
d) mercadorias, por unidade	5,56
II.03- Depósitos	
a) bens móveis, por unidade e dia	8,34
b) veículos, por unidade e dia	8,34
c) semoventes, por unidade e dia	16,68
d) mercadorias, por unidade e dia	12,50
II.04- Vistorias	
a) Vistoria em obra, por m2	0,70
b) Vistoria em veículos de aluguel, por veículo	3,47
c) Vistoria em veículos de transp. Coletivo, por veículo	6,95
d) Vistoria em casa de diversão, por ano	6,95
e) Vistoria - outras	6,95
II.05- Alinhamento e nivelamento	
a) alinhamento por metro linear	1,39
b) nivelamento por metro linear	2,21
II.06- Cemitério	
a) Inumações - sepultura temporária	27,81
b) Inumações - sepultura perpétua	34,74
c) Prorrogação do prazo - sepultura temporária	139,09
d) Carneiros	139,09
e) Jazigo (carneiro duplo)	208,55
f) Nicho para ossadas	69,52
g) Exumação	69,52
h) Numeração	1,39
i) Exumação para traslado	139,15
j) Emissão de 1ª via de título de concessão de sepultura	104,26
k) Emissão de 2ª via de título de concessão de sepultura	69,52
l) Emissão de 1ª via de título de concessão de nicho	20,85
m) Emissão de 2ª via de título de concessão de nicho	6,95
n) Construção e reforma funerária	69,52
o) Outros não previstos	6,95
II.07- Numeração e renumeração de prédios	
a) por emplacamento	4,86

ANEXO 4 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

VALORES REALTIVOS À COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
LM 379/97 – anexos IV, V, VI, VII e VIII do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS	2005
INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERV ENGENHARIA	-
a) Até 010 empregados	104,26
b) De 011 a 030 empregados	139,03
c) De 031 a 050 empregados	173,77
d) De 051 a 070 empregados	208,55
e) De 071 a 100 empregados	243,29
f) De 101 a 150 empregados	347,57
g) De 151 a 500 empregados	695,15
h) Acima de 500 empregados, por grupo de 50 empregados ou fração	69,52
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE:	
1- Bares e Restaurantes, por m2 de área utilizada	6,95
2- Armazéns, material de construção, loja de departamentos, ferro velho, tintas, depósitos e supermercados, por m2 de área utilizada	5,20
3- Agência autorizada de compra e venda de veículos	1.042,71
4- Comércio atacadista e distribuidoras em geral	1.390,28
5- Frigoríficos	1.042,71
6- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos	1.158,57
7- Estabelecimentos bancários, instituições financeiras e corretoras de títulos em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal	3.475,72
8- Recauchutagem e regeneração de pneumáticos	695,15
9- Recondicionamento de motores	463,42
10- Empresa de Transportes Urbanos (exceto táxis), por m2	3,47
11- Empresa de Transportes Inturbanos, por m2	3,47
12- Empresa de Transportes de Cargas Rodoviárias, por m2	3,47
13- Empresa de Transportes de Cargas Ferroviárias, por m2	3,47
14- Postos de lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos, por m2 de área utilizada	6,95
15- Locação de veículos, máquinas e equipamentos	208,55
16- Hotéis, Motéis, Pensões e Similares	-
a) Até 10 quartos	104,26
b) De 11 a 20 quartos	208,55
c) Mais de 20 quartos	347,57
d) com apartamentos	695,15
e) com suítes	1.042,71
17- Serviços de Vigilância e Conservação	695,15
18- Entidades de Administração Indireta (Empresa Pública e Sociedades de Economia Mista) - concessionárias de serviços de energia elétrica, telecomunicações, água e esgotos e assemelhados	3.475,72

19- Administração de Bens	417,09	a) ao dia	34,74
20- Consórcios e Fundos Mútuos	417,09	b) ao mês	104,26
21- Ourivesarias e Relojoarias	417,09	c) ao ano	347,57
22- Peças e Acessórios para Veículos, por m2 de área utilizada	5,20	8- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores desta Tabela, ao mês ou fração.	55,61
23- Material Fotográfico	417,09	COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUIAMENTO, PARCELAMENTO DO SOLO, LOTEAMENTOS E INSTALAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS	
24- Lojas de discos e fitas, fonografia, gravação de sons ou ruídos e vídeolape e locadoras	417,09	1. Construção popular (quando o projeto for fornecido pela municipalidade).	6,95
25- Propanda e publicidade	417,09	2. Construção, por m2	1,39
26- Rádios, Televisão e Outras Empresas de Comunicação e Informações	1.042,71	3. Reconstrução ou alterações, por m2	0,70
27- Jornais e Assemelhados	695,15	4. Acréscimos em geral, por m2	1,39
28- Estabelecimentos hospitalares	-	5. Substituição ou alteração de fachada, muros e grades, por m2 de elevação ou alteração	0,70
a) Hospitais, Sanatórios, Casa de Saúde até 25 leitos	69,52	6. Demolições em geral, por m2	0,34
b) Acima de 25 leitos	208,55	7. Construção de prédios de madeira, por m2	3,47
c) Pronto Socorro, Ambulatórios, Bancos de Sangue e Semelhantes	208,55	8. Construção de marquises, por m2	0,70
d) Clínicas: médicas, odontológicas e assemelhadas	208,55		
29- Laboratório de Análises Clínicas e Semelhantes	417,09	9. Construção de drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações nas vias públicas, inclusive a instalação de redes aéreas e subterrâneas, por metro linear (*) (*) o valor mínimo a ser cobrado será	1,48 73,78
30- Estabelecimento de Ensino, por sala de aula	41,70	10. Construção de piscina, por m2	1,39
31- Guarda e Estacionamento de veículos, por vaga	20,85	11. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive, tanque, por unidade	69,52
32- Auto Escolas	695,15	12. Colocação de tapumes para reformas	17,37
33- Casas de Loterias e Apostas	417,09	13. Reformas em geral, por m2	0,87
34- Buffet e Organização de Festas	417,09	14. Execução e/ou reforma de telhado e cobertura	34,74
35- Agenciamento de Qualquer Natureza	417,09	15. Arruamento e infra-estrutura, por metro linear	2,09
36- Assessoria de Projetos Técnicos e Financeiros	417,09	16. Loteamento, por lote	6,95
37- Processamento de Dados	417,09	17. Regularização/legalização de construção de imóveis, por m2	2,77
38- Sociedades Cívis e empresas comerciais de profissionais liberais	417,09	18. Construção de muros, por metro linear	0,87
39- Empresas Funerárias	695,15	19. Pequenos reparos	17,37
40- Empresas Imobiliárias em Geral	417,09	20. Desmembramento de áreas, por m2	
41- Outros Assemelhados aos constantes desta Tabela	347,57	a) até 10.000 m2	0,10
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE:	-	b) acima de 10.000 m2	0,07
42- Medicamentos, calçados e couros, plásticos, roupas, mercadorias, lustres, charutaria e tabacaria, laboratório fotográfico, ferragens, carpintaria, marcenaria, vidraçaria, madeira, tapetes, cortinas, óticas, locação de bens móveis, oficinas de conserto de veículos, restauração de quaisquer objetos, artigos de beleza, cópias de documentos, tecidos, miudezas, tipografia, gráficas, papelarias, cafés, padarias, comércio de carne em geral, casas de massas, pastelarias, sorvetarias, bombonieres e doces, peixarias, artigos esportivos, caça e pesca, artigos agropecuários, veterinários, e de lavouras, encadernação de livros, lavanderias, tinturarias, comércio de artesanato, representações comerciais em geral e outros assemelhados aos constantes desta Tabela.	347,57	21. Remembramentos, por projeto	69,52
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE:	-	22. Retificação de medidas, por projeto	2,08
Cabelereiros, manicuras, pedicuras, institutos de beleza, livraria, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	347,57	23. Outras obras não especificadas	1,39
DIVERSÕES PÚBLICAS	-	24. Assentamento ou Reassentamento de máquinas e motores, por unidade	
Cinema e teatro	-	I- Até 5 HP	34,74
a) até 150 lugares	417,09	II- Excedente de 5 HP até 10 HP	6,95
b) acima de 150 lugares	695,15	III- Excedente de 10 HP até 20 HP	6,95
Clubes Sociais e Esportivos	347,57	IV- Excedente de 20 HP até 30 HP	6,95
Cabarrés, Cassinos e Boates	278,05	V- Excedente de 30 HP até 50 HP	13,90
Circos, parques de diversões, feiras de amostras, exposições e outros por temporada de 30 dias	278,05	VI- Excedente de 50 HP até 100 HP	34,74
Jogos Eletrônicos e bilharinas	139,03	VII- Excedente de 100 HP	69,52
Outras diversões	139,03	COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO)	-	I- TAXA DE LICENÇA	
I- Até às 22:00 horas	-	Ocupação de área e exercício do Comércio Eventual	
a) ao dia	6,95	Área 1	77,62
b) ao mês	69,52	Área 2	62,07
c) ao ano	695,15	Área 3	46,53
II- Além das 22:00 horas	-	II- TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
a) ao dia	13,90	1. Feirantes, hortifrutigranjeiros e artigo de alimentação, ao ano	
b) ao mês	139,01	Área 1	155,24
c) ao ano	1.390,03	Área 2	124,15
III- Para antecipação de horário	-	Área 3	93,16
a) ao dia	6,95	1.1. Outros artigos, ao ano	
b) ao mês	69,52	Os hortifrutigranjeiros produtores do Município ficam isentos da taxa.	
c) ao ano	695,15	Área 1	232,86
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL		Área 2	186,22
1- Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por publicidade, ao ano.	34,74	Área 3	139,69
2- Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso do ramo do negócio, por publicidade, ao ano	27,81		
3- Publicidade sonora, em local fixo, por qualquer meio, ao mês ou fração	55,61		
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.			
a) ao dia	6,95		
b) ao mês	69,52		
c) ao ano	695,15		
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos			
a) ao dia	13,90		
b) ao mês	139,01		
c) ao ano	1.390,03		
6- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro linear ou fração, ao ano.	208,55		
7- Publicidade colocada no âmbito do Terminal Rodoviário, por metro linear de matéria anunciada.			

a) Por dia	
Área 1	38,81
Área 2	31,04
Área 3	23,26
a) Por semana	
Área 1	155,28
Área 2	124,15
Área 3	93,16
3. Camelôs - Barraca 1.50 x 1,20 ou Padrão, por ano	
Área 1	232,75
Área 2	186,22
Área 3	139,69
4 - Ambulantes	
4.1 - Picolé, Salgados, Algodão doce, pipocas e congêneres, por ano	
Área 1	77,62
Área 2	62,07
Área 3	46,53
4.2 - Laticínios, por ano	
Área 1	116,27
Área 2	93,01
Área 3	69,79
4.3 - Outros Autorizados, por ano	
Área 1	77,62
Área 2	62,07
Área 3	46,53
5 - Barraca, Carrinho de Alimentação, Verduras e Legumes, Água de Coco e Congêneres, por mês	
Área 1	28,81
Área 2	22,61
Área 3	17,94
5.1- Mesas e cadeiras, por unidade/ano	
Área 1	3,91
Área 2	3,10
Área 3	2,28
5.2 - Imóveis com construção, por m2 ao mês o menor valor a ser cobrado ao mês será de	
a) Por metro quadrado ao mês	
Área 1	10,33
Área 2	8,68
Área 3	6,63
b) Menor valor cobrado ao mês	
Área 1	86,86
Área 2	69,52
Área 3	52,40
5.3 - Imóveis sem construção, por m2 ao mês o menor valor a ser cobrado ao mês será de	
a) Por metro quadrado ao mês	
Área 1	10,33
Área 2	8,68
Área 3	6,63
b) Menor valor cobrado ao mês	
Área 1	86,86
Área 2	69,52
Área 3	52,40
5.4 - Outras autorizadas, por mês	
Área 1	86,86
Área 2	69,52
Área 3	52,40
6 - Banca de Jornal	
a) Por mês	
Área 1	77,62
Área 2	62,07
Área 3	46,53
a) Por ano	
Área 1	775,92
Área 2	124,15
Área 3	465,55
7 - Carro de Som (por mês ou fração e dia)	
a) Ao mês	32,61
b) Ao dia	1,09
8 - Feiras; Indústria - Comércio - Artesanato, por dia	
Área 1	77,62
Área 2	62,07
Área 3	46,53
9 - Táxi/Estacionamento, por ano	
Área 1	155,24
Área 2	124,15
Área 3	93,16
10 - Veículos que ocupam áreas em logradouros públicos	
10.1 - Carros de passeio	

a) por semana		93,10
b) por mês		186,22
c) por ano		620,72
10.2 - Caminhões e ônibus utilitários		
a) por semana		124,15
b) por mês		248,28
c) por ano		931,08
10.3 - Bolsa de vendas de carros usados por vaga/mês		8,70
11 - Mercado Municipal, por m2 ao mês		5,54
12 - Rodoviária		
12.1 - Comerciantes, por m2 ao mês		7,75
12.2 - Empresas de ônibus e sindicato, por m2 ao mês o menor valor cobrado será de		65,87
13 - Box da Rua Dr. Clodoveu		
a) por mês		62,07
b) por ano		630,51
14 - Trailer		
14.1 - Localizados no centro da cidade, por m2 ao mês		11,63
Qualquer área coberta além do trailer, por m2 ao mês		3,91
14.2 - Localizados nos bairros: Oficinas Velhas, N. Sra. Santana, Muqueca, Matadouro, Quimica, Vila Helena, Carvão, Vargem Grande, Belvedere e Califórnia, por m2 ao mês		8,70
Qualquer área coberta além do trailer, por m2 ao mês		2,72
14.3 - Localizados nos bairros: Coimbra, Areal, Boa Sorte, Cantão, Morro do Gama, Chalet, Boca do Mato, Roseira, Parque Santana, Santana de Barra, Lago Azul, São Luiz e demais distritos, por m2 ao mês		6,18
Qualquer área coberta além do trailer, por m2 ao mês		1,96
III- Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - TFOP		
Localização, instalação, ocupação e permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, pertinentes a Lei de uso e de ocupação de solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito, à segurança pública e demais normas municipais de posturas, por unidade ao ano.		695,15

Área 1 - Vias e Logradouros do centro do distrito sede da cidade
 Área 2 - Vias e Logradouros dos demais bairros do distrito sede da cidade
 Área 3 - Vias e Logradouros dos demais distritos da cidade

ANEXO 5 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

QUADRO DE VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO
 LM 379/97 – anexo IX do CTM, com redação dada pela LM 616/01

TIPO DE EDIFICAÇÃO	2005
CASA/SOBRADO	258,61
APARTAMENTO	310,33
TELHEIRO	165,51
GALPÃO	186,20
INDÚSTRIA	186,20
LOJA/SALA	267,23
ESPECIAL	310,33

ANEXO 6 DA PORTARIA 001/2005 N/SMF

QUADRO DE TARIFAS DE CONSUMO*, SERVIÇOS E MULTAS
 LM 352/89 – anexos I, II e III, com redação dada pela LM 617/01

ITEM	2005
RESIDENCIAL E PÚBLICA COM HIDRÔMETRO	
Até 10 m3	0,49
De 11 a 15 m3 - por m3 / mês	0,64
De 16 a 20 m3 - por m3 / mês	0,87
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	1,01
De 31 a 40 m3 - por m3 / mês	1,18
De 41 a 55 m3 - por m3 / mês	1,38
Acima de 55 m3 - por m3 / mês	1,61
COMERCIAL E INDUSTRIAL COM HIDRÔMETRO	
Até 10 m3	1,24
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	1,69
De 21 a 35 m3 - por m3 / mês	1,96
De 36 a 50 m3 - por m3 / mês	2,30
De 51 a 70 m3 - por m3 / mês	2,69
Acima de 70 m3 - por m3	3,16
TARIFA RESIDENCIAL POPULAR (TRP)	
Até 10 m3	0,34
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	0,47
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	0,62
Acima de 30 m3 - por m3 / mês	0,83

RESIDENCIAL E PÚBLICA SEM HIDRÔMETRO	
Até 70 m ² - por mês	5,83
De 71 a 100 m ² - por mês	11,68
De 101 a 125 m ² - por mês	29,18
De 126 a 150 m ² - por mês	46,59
De 151 a 175 m ² - por mês	52,53
Acima de 175 m ² - por mês	58,38
COMERCIAL E INDUSTRIAL SEM HIDRÔMETRO	
Até 30 m ² - por mês	11,45
De 31 a 50 m ² - por mês	17,06
De 51 a 100 m ² - por mês	35,03
De 101 a 150 m ² - por mês	70,94
De 151 a 250 m ² - por mês	118,99
PROVISÓRIA - por mês	118,99
Acima de 250 m ² - por mês	297,50
SERVIÇOS DE:	
01- Ligação de água	13,90
02- Ligação de esgoto	13,90
03- Religação de água	13,90
04- Instalação de hidrômetro	20,85
05- Mudança de local: pena/hidrômetro	24,33
06- Troca de ramal domiciliar	17,37
07- Troca de pena ou hidrômetro	20,85
08- Conserto ou aferição de hidrômetro	13,90
09- Exame bacteriológico	10,43
10- Outros serviços não especificados	34,74
MULTAS:	
1- Violar ou inutilizar o lacre ou selo do hidrômetro, deixar de cumprir determinações regulamentares, por escrito, no prazo fixado, impedir ou recusar autorização de inspeção nas instalações internas, por parte da Prefeitura e utilizar ponto de água de praças ou logradouros públicos para uso próprio sem autorização da Prefeitura.	69,52
2- Impedir o corte de fornecimento de água determinado pela Prefeitura, manobrar o registro externo sem autorização, intervir ou permitir que se intervenha indevidamente no ramal de derivação ou ramal coletor e ceder água a usuário com fornecimento de água cortada pela Prefeitura.	104,26
3- Intervir sob qualquer forma na rede de água e esgoto, sem a necessária autorização da Prefeitura, restabelecer irregularmente o fornecimento de água cortada pela Prefeitura, Retirar o hidrômetro do cavalete sem a autorização da Prefeitura e derivar clandestinamente água de um imóvel para outro.	139,03
4- Empregar injetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao hidrômetro ou ao ramal de derivação e violar o hidrômetro	173,77
5- Inverter a posição do hidrômetro de forma a burlar o volume de consumo de água, instalar "BY-PASS" de forma a não medir a água consumida e instalar torneira antes do hidrômetro.	208,55
* As tarifas de esgoto serão acrescidas de 50%	

ANEXO DA PORTARIA 001/2005 N/SMF**VALORES RELATIVOS À COBRANÇA DE TAXA NO CEMITÉRIO**

TAXA DE EXPEDIENTE	2,21
II.06- Cemitério	VALORES
a) Inumações - sepultura temporária	29,51
b) Inumações - sepultura perpétua	36,87
c) Prorrogação do prazo - sepultura temporária	147,62
d) Carneiros	147,62
e) Jazigo (carneiro duplo)	221,33
f) Nicho para ossadas	73,78
g) Exumação	73,78
h) Numeração	1,48
i) Exumação para traslado	147,68
j) Emissão de 1ª via de título de concessão de sepultura	110,65
k) Emissão de 2ª via de título de concessão de sepultura	73,78
l) Emissão de 1ª via de título de concessão de nicho	22,13
m) Emissão de 2ª via de título de concessão de nicho	7,38
n) Construção e reforma funerária	73,78
o) Outros não previstos	7,38

MEIO AMBIENTE

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº
0066/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à OSMAR JOSE DA SILVA BAR E MERCEARIA, CNPJ 11.844.518/0001-28 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0066/2010, expedida no dia 08 de Setembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 06.912/2010 para Comercio de bebidas, lanches e artigos de mercearia localizado na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, 1.731, Areal Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº
0076/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à FERNANDA MOREIRA CONFORT ME, CNPJ 11.969.610/0002-03 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0076/2010, expedida no dia 20 de Setembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 11.294/2010 para Comércio varejista de cosméticos, produto de perfumaria e de higiene pessoal localizado na Rua Aureliano Garcia, 182, loja, Centro, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº 0086/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à ROSANGELA DINEY CARDOSO SANTOS, CNPJ 12.116.333/0001-60 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0086/2010, expedida no dia 28 de Outubro de 2010, através do Processo Administrativo nº 08.658/2010 para Comércio varejista de bebidas localizado na Rua Vinte, 2.230, Morada do Vale, Distrito da Califórnia, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº
0088/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à ALEXANDRE A VIANA BAR E MERCEARIA, CNPJ 11.757.886/0001-39 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0088/2010, expedida no dia 28 de Outubro de 2010, através do Processo Administrativo nº 08.934/2010 para Comércio varejista de mercadorias em geral localizado na Rua Alfredo de Oliveira, 205, Parque Santana, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº
0090/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu a LAZARO INACIO DA COSTA 01620910799, CNPJ 12.539.429/0001-30 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0090/2010, expedida no dia 03 de Novembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 14.193/2010 para Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios localizado na Rua Alexandre Macedo de Carvalho, 146, Centro, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0091/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à VALÉRIA VICENTE ME, CNPJ 10.539.890/0001-68 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0091/2010, expedida no dia 03 de Novembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 13.129/2010 para Salão de Cabeleireiro localizado na Rua Prefeito Roberto Bichara, 130, Centro, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0092/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à TANIA DE FATIMA DE SOUSA HENRIQUE DA SILVA 05371679782, CNPJ 12.569.998/0001-29 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0092/2010, expedida no dia 03 de Novembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 14.147/2010 para Sala de Cabeleireiro localizado na Rua São Sebastião do Alto, 142, casa 4, Química, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0096/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à SILMARA PEREIRA BELLO 00741885778, CNPJ 12.636.576/0001-29 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº

0096/2010, expedida no dia 19 de Novembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 13.884/2010 para Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios localizado na Rua Governador Portela, 47, Sala J, Centro, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0101/2010**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura torna público que concedeu à ARMARINHO GRASIENIO SALVADO, CNPJ 02.789.609/0001-17 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0101/2010, expedida no dia 01 de Dezembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 139.419/2010 para Comércio varejista de artigos de armarinho localizado na Rua Aureliano Garcia, 172, Centro, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0102/2010**

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu à MARIA INÊS FARINELLI TULLER 02130091709, CNPJ 02.789.609/0001-17 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0102/2010, expedida no dia 01 de Dezembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 139.771/2010 para Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos localizados na Rua Dezenove, 12, Califórnia, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0107/2010**

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu à CONSTRUTORA M. P. R. LTDA ME, CNPJ 04.104.026/0001-30 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0107/2010, expedida no dia 13 de Dezembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 12.740/2010 para Construção e obras civis localizado na Avenida Ary Parreiras, 6.667, Chalet, Barra do Pirai / RJ.

**Extrato para publicação
Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal nº 0108/2010**

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu à MIRIAN MARA DA SILVA 09609577741, CNPJ 12.747.868/0001-39 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0108/2010, expedida no dia 13 de Dezembro de 2010, através do Processo Administrativo nº 140.170/2010 para Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação localizado na Rua Doutor Mesquita, 09, bloco A, apto. 204, Santana, Barra do Pirai / RJ.

GOVERNO

DECRETO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai JOSÉ LUIS ANCHITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 042/2009 e seu Anexo I;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 139.940, de 17 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito Municipal cassar permissões;

CONSIDERANDO, finalmente, a cota do Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública no Processo Administrativo nº 141.444/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Re - ratifica-se o Decreto nº 143 de 08 de dezembro de 2010, publicado no Boletim Municipal nº 411 de 14/12/2010, no tocante ao nome do permissionário BRUNO RUFINO MAIA para BRUNO RUFINO MATA.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos do Decreto primitivo.

Art. 3º - O presente Decreto fica fazendo parte integrante e complementar do decreto primitivo, retroagindo seus efeitos a 08/12/2010.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/hff/ebmp

DECRETO Nº 148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009 e sua alteração pela Lei Nº 1.771 de 25 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 640.059,00 (Seiscentos e quarenta mil e cinqüenta e nove reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerá do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0015 – FUNDEB, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 3.214.461,11 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos).

Artigo 3º - Os demais recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações na forma do anexo I.

Artigo 4º - O saldo remanescente dos recursos descritos nos artigos 2º e 3º deverão ser utilizados mediante abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028	3.1.90.16	00		9.500,00 9.500,00
20.02.13.392.0010.2.063	3.3.50.43	00		2.000,00 2.000,00
20.02.13.392.0010.2.274	3.3.50.43	00		9.000,00 9.000,00
20.03.11.333.0001.2.026	3.1.90.11	00		9.000,00 9.000,00
20.02.23.695.0010.2.249	3.3.50.43	00		9.000,00 9.000,00
20.04.04.092.0016.2.047	3.1.90.11	00		8.000,00 8.000,00
20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.36	00		2.410,00 2.410,00
20.12.15.543.0011.1.005	4.4.90.51	00		39.500,00 39.500,00
20.13.15.451.0011.1.217	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.214	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.215	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.17.512.0005.1.131	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.218	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.219	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.213	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.216	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.221	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.220	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.187	4.4.90.51	00		3.620,00 3.620,00
20.13.15.451.0011.1.179	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.159	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.158	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.157	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.135	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.13.15.451.0011.1.212	4.4.90.51	00		9.000,00 9.000,00
20.17.15.452.0011.2.933	3.3.90.39	00		15.458,00 10.458,00
	4.4.90.52	00		5.000,00
20.13.15.451.0011.1.006	4.4.90.51	04		13.500,00 13.500,00
20.11.12.361.0006.1.003	4.4.90.51	15		7.500,00 7.500,00
20.11.12.367.0006.2.008	3.3.90.39	15		10.000,00 10.000,00

20.11.12.365.0006.2.009				20.500,00	250
	3.3.90.39	15		20.500,00	
20.11.12.128.0008.2.004				5.000,00	204
	3.3.90.39	15		5.000,00	
20.11.12.361.0006.2.072				30.500,00	283
	3.1.90.16	15		16.000,00	
	3.3.90.14	15		2.000,00	289
	3.3.90.39	15		3.000,00	297
	3.3.90.92	15		9.500,00	304
20.11.12.365.0006.2.009				13.000,00	
	3.1.90.16	15		13.000,00	243
20.13.04.452.0011.2.033				20.000,00	
	3.3.90.30	00		20.000,00	348
TOTAL				371.488,00	

SUPLEMENTAR					
20.02.04.122.0003.2.028				4.044,00	
	3.3.50.41	00		717,00	18
	3.3.50.41	00		3.327,00	20
20.03.11.333.0001.2.026				255,00	
	3.3.90.14	00		255,00	403
20.04.04.092.0016.2.047				79.500,00	
	3.1.90.91	00		79.500,00	58
20.08.04.128.0008.2.055				370,00	
	3.3.90.39	00		370,00	135
20.09.09.271.0013.0.002				41.750,00	
	3.3.90.47	00		41.750,00	143
20.09.04.123.0013.2.036				4.005,00	
	3.1.90.16	00		4.005,00	152
20.10.18.541.0020.2.024				1.900,00	
	3.3.90.36	00		1.900,00	428
20.11.12.361.0006.2.072				302.492,00	
	3.1.90.11	00		20.415,00	278
	3.1.90.11	15		130.377,00	279
	3.1.91.13	00		15.200,00	285
	3.1.91.13	15		66.500,00	286
	3.3.90.39	00		50.000,00	298
	3.3.90.39	15		20.000,00	299
20.11.12.365.0006.2.009				145.394,00	
	3.1.90.11	15		125.194,00	240
	3.1.90.13	00		7.200,00	244
	3.3.90.30	15		13.000,00	247
20.11.27.812.0019.1.010				13.500,00	
	4.4.90.51	04		13.500,00	193
20.12.15.451.0011.1.008				28.750,00	
	4.4.90.51	00		28.750,00	315
20.15.14.243.0014.2.029				3.910,00	
	3.3.90.30	00		10,00	364
	3.3.90.36	00		3.900,00	365
20.15.08.244.0014.2.043				1.425,00	
	3.3.90.14	00		475,00	371
	3.3.90.39	00		950,00	376
20.17.15.452.0011.2.933				12.764,00	
	3.1.90.11	00		12.764,00	411
TOTAL				640.059,00	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNTE DE RECURSOS – 0015 – FUNDEB

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.226.556,84	R\$ 324.334,86	35,95
Fev*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.069.989,14	R\$ 167.767,16	18,59
Mar*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.262.754,94	R\$ 360.532,96	39,96
Abr*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.042.738,34	R\$ 140.516,36	15,57
Mai*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.094.397,46	R\$ 192.175,48	21,30
Jun*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.474.768,21	R\$ 572.546,23	63,46
Jul*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.080.448,92	R\$ 178.226,94	19,75
Ago*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.108.989,15	R\$ 206.767,17	22,92
Set*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.092.854,12	R\$ 190.632,14	21,13
Out*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.122.843,14	R\$ 220.621,16	24,45
Nov*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.265.588,63	R\$ 363.366,65	40,27
Dez*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.199.195,98	R\$ 296.974,00	32,92
Total	R\$ 10.826.663,76	R\$ 14.041.124,87	R\$ 3.214.461,11	29,69

* Receita efetivamente realizada, sendo as demais do exercício de 2010 estimativas de acordo com o orçamento.

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

FUNTE DE RECURSOS – 0015 – FUNDEB

<i>Excesso Verificado</i>	3.214.461,11
<i>Créditos Adicional – Decreto 094/2010</i>	1.500.000,00
<i>Créditos Adicional – Decreto 115/2010</i>	500.000,00
<i>Créditos Adicional – Decreto 140/2010</i>	500.000,00
<i>Créditos Adicional – Decreto 149/2010</i>	410.000,00
<i>Créditos Adicional – Presente Decreto</i>	268.571,00
Saldo Remanescente	35.890,11

DECRETO Nº 149 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.798 de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0015 – FUNDEB, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 2.917.487,11

(Dois milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de 0015 – FUNDEB, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072	Prog. Administ. Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.02.00.00.00.0015	Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil – 60% FUNDEB	210.000,00 ²⁷⁹
Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.365.0006.2.009	Programa de Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.02.00.00.00.0015	Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil – 60% FUNDEB	200.000,00 ²⁴⁰
TOTAL		410.000,00

**ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSOS – 0015 – FUNDEB**

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.226.556,84	R\$ 324.334,86	35,95
Fev*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.069.989,14	R\$ 167.767,16	18,59
Mar*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.262.754,94	R\$ 360.532,96	39,96
Abr*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.042.738,34	R\$ 140.516,36	15,57
Mai*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.094.397,46	R\$ 192.175,48	21,30
Jun*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.474.768,21	R\$ 572.546,23	63,46
Jul*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.080.448,92	R\$ 178.226,94	19,75
Ago*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.108.989,15	R\$ 206.767,17	22,92
Set*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.092.854,12	R\$ 190.632,14	21,13
Out*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.122.843,14	R\$ 220.621,16	24,45
Nov*	R\$ 902.221,98	R\$ 1.265.588,63	R\$ 363.366,65	40,27
Dez	R\$ 902.221,98	R\$ 902.221,98	R\$ -	0,00
Total	R\$ 10.826.663,76	R\$ 13.744.150,87	R\$ 2.917.487,11	26,95

* Receita efetivamente realizada, sendo as demais do exercício de 2010 estimativas de acordo com o orçamento.

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSOS – 0015 – FUNDEB

<i>Excesso Verificado</i>	2.917.487,11
<i>Créditos Adicional – Decreto 094/2010</i>	1.500.000,00
<i>Créditos Adicional – Decreto 115/2010</i>	500.000,00
<i>Créditos Adicional – Decreto 140/2010</i>	500.000,00
<i>Créditos Adicional – Presente Projeto</i>	410.000,00
Saldo Remanescente	7.487,11

DECRETO Nº 150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.799 de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do detalhamento disposto no anexo II, no valor total de R\$ 8.839.687,29 (Oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
Órgão/Unidade/Funcional	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR			
Controladoria Geral			
20.05.04.124.0016.2.048	Exercício do Controle Interno da Adm.Pública		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00	67
Secretaria de Obras, Águas e Esgoto			
20.12.04.451.0011.2.032	Desenv. Da Política de Planejamento Urbano		
3.1.90.16.01.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00	321
Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.2.033	Desenv. Da Política de Serviços Urbanos		
3.1.90.16.01.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00	346
Secretaria de Recursos Humanos			
20.08.09.272.0007.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária		
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadoria e Reformas	R\$ 78.000,00	123
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	R\$ 75.000,00	124
Secretaria de Assistência Social			
20.15.08.244.0014.2.043	Desenvolvimento da Política de Assistência Social		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	368
Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 75.000,00	344
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura			
20.10.18.541.0020.2.024	Desenvolvimento da Política Ambiental		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00	420
Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072	Prog. Adm. Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 160.000,00	278
3.1.90.16.01.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00	282
Secretaria de Educação e Desporto			
20.12.365.0006.2.009	Prog. Gestão da Educação Infantil		
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00	239
TOTAL		R\$ 740.000,00	

ANEXO II						
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação (art. 43, par. 1º, inc. II e par. 3º)						
Fonte - 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS						
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	[%]		
Jan*	R\$ 4.961.825,98	R\$ 5.364.549,92	R\$ 402.723,94	8,12		
Fev*	R\$ 4.422.474,20	R\$ 5.353.997,48	R\$ 931.523,28	21,06		
Mar*	R\$ 6.169.519,60	R\$ 5.132.325,68	R\$ (1.037.193,92)	-16,81		
Abri*	R\$ 5.097.390,04	R\$ 6.495.942,92	R\$ 1.398.552,88	27,44		
Mai*	R\$ 4.749.801,46	R\$ 6.228.601,26	R\$ 1.478.799,80	31,13		
Jun*	R\$ 4.793.014,73	R\$ 6.079.044,75	R\$ 1.286.030,02	26,83		
Jul*	R\$ 4.153.302,84	R\$ 5.162.407,69	R\$ 1.009.104,85	24,30		
Ago*	R\$ 4.505.037,09	R\$ 5.330.119,70	R\$ 825.082,62	18,31		
Set*	R\$ 4.364.023,35	R\$ 5.684.747,27	R\$ 1.320.723,92	30,26		
Out*	R\$ 4.340.787,76	R\$ 4.815.226,11	R\$ 474.438,35	10,93		
Nov*	R\$ 4.403.282,73	R\$ 5.153.184,28	R\$ 749.901,55	17,03		
Dez	R\$ 4.369.364,62	R\$ 4.369.364,62	R\$ 0,00	0,00		
Total	R\$ 56.329.824,39	R\$ 65.169.511,68	R\$ 8.839.687,29	15,69		

* Receita efetivamente realizada, sendo as demais do exercício de 2010 estimativas de acordo com o orçamento.

ANEXO III
Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Excesso Verificado	8.839.687,29
<i>Crédito Adicional - Decreto 82/2010</i>	<i>600.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 86/2010</i>	<i>129.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 87/2010</i>	<i>51.220,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 79/2010</i>	<i>98.300,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 90/2010</i>	<i>22.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 92/2010</i>	<i>96.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 93/2010</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 95/2010</i>	<i>64.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 096/2010</i>	<i>3.058.168,79</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 098/2010</i>	<i>204.762,87</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto102/2010</i>	<i>79.050,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto108/2010</i>	<i>50.100,00</i>
<i>Crédito Adicional –Decreto109/2010</i>	<i>28.462,38</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto114/2010</i>	<i>648.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto116/2010</i>	<i>92.575,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto120/2010</i>	<i>126.700,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto130/2010</i>	<i>884.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto132/2010</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto133/2010</i>	<i>505.500,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 139/2010</i>	<i>1.302.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Presente Projeto</i>	<i>740.000,00</i>
Saldo Remanescente	19.848,25

DECRETO Nº 151 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.800 de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR			
30.04.1.002.10.301.0001	Constr. e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00 1
30.04.2.106.10.301.0001	Manutenção da Unidade		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 16.000,00 4
3.1.90.13.04.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – FGTS		R\$ 3.000,00 8
3.1.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 4.000,00 12
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias – Civil		R\$ 2.000,00 14
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 20.000,00 17
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c/ Locomoção		R\$ 3.000,00 18
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física		R\$ 13.000,00 19
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 49.000,00 21
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 7.000,00 23
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 14.000,00 24
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 7.000,00 27
30.04.2.110.10.304.0001	Vigilância Sanitária – Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00 44
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 2.000,00 47
30.04.2.111.10.305.0001	Programação Pactuada Integrada – PPI		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 30.000,00 52
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 6.000,00 54
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 2.000,00 55
30.04.2.112.10.301.0001	Manutenção do Piso de Assistência Básica – PAB		
4.4.90.51.00.00.00.00.0020	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00 59
30.04.2.114.10.301.0001	Programa DST/AIDS – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 8.000,00 63
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 8.000,00 68
30.04.2.115.10.302.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC		
3.3.90.91.00.00.00.00.0020	Sentenças Judiciais		R\$ 90.000,00 131

30.04.2.116.10.125.0001	Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 3.000,00 75
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00 76
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 7.000,00 77
30.04.2.117.10.303.0001	Central de Mandados Judiciais		
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 15.000,00 79
30.04.2.118.10.303.0001	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 14.000,00 80
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 16.000,00 82
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 22.000,00 85
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 4.000,00 87
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 25.000,00 88
30.04.2.120.10.302.0001	Pólo de Emergência		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo		R\$ 61.000,00 92
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica		R\$ 23.000,00 93
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições		R\$ 10.000,00 94
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 8.000,00 95
TOTAL			R\$ 518.000,00

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR			
30.04.2.106.10.301.0001	Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 408.000,00	6
3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.000,00	7
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00	9
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00	13
30.04.2.112.10.301.0001	Manutenção do Piso de Assistência Básica – PAB		
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	58
30.04.2.115.10.302.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC		
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00	72
TOTAL		R\$ 518.000,00	

DECRETO Nº 152 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.801 de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 258.400,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, referente ao Incentivo à implantação do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI, a ser cadastrado na rubrica orçamentária 1.6.0.0.05.09.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
PROJETO / ATIVIDADE	PROGRAMA	FONTE	VALOR
CRIAR			
30.04.10.301.0001.2.323	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	0020	R\$258.400,00
TOTAL			R\$ 258.400,00

DECRETO Nº 153 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.802 de 22 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, referente ao Co-financiamento da Atenção Básica, a ser cadastrado na rubrica orçamentária 1.7.2.1.33.01.05.00.00.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2010

**JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
PROJETO / ATIVIDADE	PROGRAMA	FONTE	VALOR
CRIAR			
30.04.10.301.0001.2.024	Co-Financiamento da Atenção Básica		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0020	R\$ 132.000,00
TOTAL			R\$ 132.000,00

DECRETO Nº 154 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº. 797, de 28.11.1997.

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados de conformidade com os artigos 92 da Lei Orgânica Municipal e 60, 211 e 212 da Lei Municipal n.º 379 de 28.11.1997.

Artigo 2º - Os tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão atualizados no percentual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), que corresponde ao IPCA-E acumulado em doze meses em setembro de 2010.

Parágrafo Único – Com base no índice acima fixado, fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFISBP) para o exercício de 2011 no valor de R\$ 97,01 (noventa e sete reais e um centavo).

Artigo 3º - A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2011, será corrigida de acordo com o Artigo 2.º deste Decreto e fixada conforme o Anexo I do artigo 13 da Lei Municipal nº. 379 de 28.12.1997, correspondendo ao seguinte:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TERRENOS VAGOS	ALÍQUOTA
VALOR VENAL ATÉ R\$ 1 8.265,93	1,20%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 18.265,93 ATÉ R\$ 45.664,35	1,60%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 4 5.664,35	2,00%
IMÓVEIS EDIFICADOS	ALÍQUOTA
UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL	
VALOR VENAL ATÉ R\$ 2 7.686,55	0,50%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 2 7.686,55 ATÉ R\$ 46.143,58	0,53%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 4 6.143,58 ATÉ R\$ 64.601,60	0,55%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 6 4.601,60 ATÉ R\$ 83.058,64	0,58%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 83.058,64	0,60%
UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
SEDE DO MUNICÍPIO	
CENTRO DA CIDADE; BAIRROS: BELVEDERE (RODOVIA LÚCIO MEIRA BR – 393); VILA HELENA E CHÁCARA FARANI (RUA FRANCISCO DE PAULA MOURA, JOÃO PESSOA e AVENIDA VEREADOR CHEQUE ELIAS); NOSSA SENHORA DE SANTANA (RUA BARÃO DO RIO BONITO, RUA ANGÉLICA e RUA JOÃO BATISTA); MATADOURO, CHAMINÉ e SANTO ANTÔNIO (RUA JOSÉ ALVES PIMENTA); MUQUECA (RUA PREFEITO ARTHUR COSTA e AVENIDA DR. PAULO FERNANDES).	0,70%
DEMAIS BAIRROS	0,60%
DISTRITOS	
CALIFÓRNIA DA BARRA	0,60%
DEMAIS	0,50%

Artigo 4º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa da Coleta de Lixo, para o exercício de 2011, será corrigida de acordo com a tabela de coeficiente, em conformidade com o artigo nº. 68, §§1º e 2º. da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, e com o índice previsto no artigo 2.º deste Decreto, correspondendo o seguinte:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO 2011

FATOR DE RATEIO		
Classe	Ano 2011 R\$	RATEIO 2011 R\$
Classe A Industrial	1,29646	40.633,46
Classe A Pública	0,57815	18.812,33
Classe A Comercial Exceção	1,34302	94.165,64
Classe A Comercial Normal	3,20458	717.347,00
Classe A Residencial	1,00999	1.160.854,00
Classe A Industrial Exceção	0,07366	1.731,27
Classe A Pública Exceção	0,11826	2.360,70
Classe A Residencial Exceção	0,13812	2.879,48
Classe B Industrial	1,70360	23.641,18
Classe B Pública	0,46241	10.543,08
Classe B Comercial Exceção	0,50153	1.698,76
Classe B Comercial Normal	0,92824	48.605,25
Classe B Residencial	0,89012	559.719,80
Classe B Industrial Exceção	0,03157	3.311,27
Classe B Residencial Exceção	0,14762	1.130,87
Classe C Pública	0,11613	122,53
Classe C Comercial Exceção	0,31284	978,60
Classe C Comercial Normal	0,59082	201,72
Classe C Residencial	0,66040	4.089,33
Classe C Industrial	0,27698	89,92
Classe C Residencial Exceção	0,02210	179,63
Classe D Industrial	0,24138	84,38
Classe D Pública	0,18073	837,55
Classe D Comercial	0,24204	14.866,03
Classe D Residencial	0,42229	11.433,62
Classe D Industrial Exceção	0,00936	161,97
Classe D Residencial Exceção	0,01672	150,20
	15,51912	2.720.629,57

CUSTO MÉDIO (R\$) = 1,10499

Artigo 5º - A base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2011, previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997, será corrigida nos termos do artigo 2.º deste Decreto, correspondendo aos seguintes valores;

ISSQN (Artigo 40)	R\$
Art. 40 § 1º	R\$ 91,19 por trimestre ou fração
Art. 40 § 2º, a	R\$ 91,19 por trimestre
Art. 40 § 2º, b	R\$ 45,59 por trimestre
Art. 40 § 2º, c	R\$ 91,19 por apresentação, espetáculo ou jogo
Art. 40 § 2º, d	R\$ 18,45 por trimestre

Artigo 6º - Tabela I e II de conformidade com o parágrafo único do artigo 90-H da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997.

TABELA I

ITEM	FAIXAS DE CONSUMO (EM KWH)	COSIP R\$
I	<i>Residencial</i>	
	A) De zero a oitenta Kwh	3,09
	B) De oitenta e um a cento e quarenta Kwh	4,96
	C) De cento e quarenta e um a duzentos e vinte Kwh	6,21
	D) De duzentos e vinte e um a quatrocentos Kwh	7,44
	E) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	8,68
	F) Acima de seiscentos Kwh	9,92
II	<i>Comercial</i>	
	A) De zero a duzentos Kwh	6,21
	B) De duzentos e um a quatrocentos Kwh	8,68
	C) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	11,15
	D) De seiscentos e um a mil Kwh	14,88
	E) Acima de um mil Kwh	31,03
III	<i>Industriais</i>	
	A) De zero a trezentos Kwh	8,68
	B) De trezentos e um a seiscentos Kwh	11,15
	C) De seiscentos e um a um mil Kwh	14,88
	D) De mil e um a cinco mil Kwh	31,03
	E) Acima de cinco mil Kwh	49,63

TABELA II

Faixas de Testada (metro linear)	COSIP Máxima
Até 12	R\$ 3,72
De 12,1 a 30	R\$ 4,96
Acima de 30	R\$ 6,21

Artigo 7º - Os valores atribuídos para a cobrança da Tarifa de Água e Esgoto, estacionamento, publicidade, bolsão de automóveis e outras receitas administradas pelo Município, serão corrigidos de conformidade com o artigo 2.º deste Decreto.

Artigo 8º - O valor da taxa de transferência do alvará de licença de taxista para o exercício de 2011 será de R\$ 2.587,87 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nos termos que dispõe o artigo 18 do Decreto nº. 042/2009 com redação dada pelo Decreto nº. 051/2009.

Artigo 9º - O valor unitário do ponto atribuído a GPP de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1467/2003 para o exercício de 2011 será de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Artigo 10 - Os vencimentos para a cobrança dos diversos tributos, Taxas, Tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão estabelecidos conforme os seguintes calendários:

§ 1º - Com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2011:

PARCELAS	VENCIMENTO
cota única ou 1ª Parcela.	04/03/2011
2ª parcela	07/04/2011
3ª parcela	06/05/2011
4ª parcela	07/06/2011
5ª parcela	07/07/2011
6ª parcela	05/08/2011
7ª parcela	08/09/2011
8ª parcela	07/10/2011
9ª parcela	08/11/2011
10ª parcela	07/12/2011

§ 2º - Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de profissionais autônomos, Taxas de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2011:

PARCELAS	VENCIMENTO
1º Trimestre/2011	18/03/2011
2º Trimestre/2011	17/06/2011
3º Trimestre/2011	16/09/2011
4º Trimestre/2011	16/12/2011

§ 3º - Com relação à Taxa Anual de Ambulantes o vencimento será o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	20/05/2011

§ 4º - Com relação às Taxa de Inspeção Sanitária, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2011:

PARCELAS	VENCIMENTO
cota única ou 1ª Parcela.	27/08/2011
2ª parcela	24/09/2011
3ª parcela	22/10/2011
4ª parcela	26/11/2011
5ª parcela	23/12/2011

§ 5º - Com relação às Taxas Diversas cobradas pela ocupação de solo "camelô", Box Municipal, Trailer, etc, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2011:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	18/02/2011
Fevereiro	18/03/2011
Março	15/04/2011
Abril	20/05/2011
Maiο	17/06/2011
Junho	15/07/2011
Julho	19/08/2011
Agosto	16/09/2011
Setembro	21/10/2011
Outubro	18/11/2011
Novembro	16/12/2011
Dezembro	20/01/2012

§ 6º - Com relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de Pessoas Jurídicas, e em conformidade com o que estipula o art. 49, III e V da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, que estabelece o 5º. dia útil para o recolhimento do imposto pelo sujeito passivo de fato e de direito, e o dia 10 para o recolhimento do imposto no caso do responsável ou substituto tributário (retenção), ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o ano de 2011.

COMPETÊNCIA	5º DIA ÚTIL VENCIMENTO	DIA 10 VENCIMENTO
Janeiro	07/02/2011	10/02/2011
Fevereiro	07/03/2011	11/03/2011
Março	07/04/2011	11/04/2011
Abril	06/05/2011	10/05/2011
Maiο	07/06/2011	10/06/2011
Junho	07/07/2011	11/07/2011
Julho	05/08/2011	10/08/2011
Agosto	08/09/2011	12/09/2011
Setembro	07/10/2011	10/10/2011
Outubro	08/11/2011	10/11/2011
Novembro	07/12/2011	12/12/2011
Dezembro	06/01/2012	10/01/2012

§ 7º - Com relação à Tarifa de Água e Esgoto, fica estabelecido o calendário para o exercício de 2011:

PENA D'ÁGUA		HIDRÔMETRO	
COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	25/02/2011	Janeiro	25/02/2011
Fevereiro	25/03/2011	Fevereiro	25/03/2011
Março	25/04/2011	Março	25/04/2011
Abril	27/05/2011	Abril	27/05/2011
Maiο	24/06/2011	Maiο	24/06/2011
Junho	22/07/2011	Junho	22/07/2011
Julho	26/08/2011	Julho	26/08/2011
Agosto	23/09/2011	Agosto	23/09/2011
Setembro	28/10/2011	Setembro	28/10/2011
Outubro	25/11/2011	Outubro	25/11/2011
Novembro	23/12/2011	Novembro	23/12/2011
Dezembro	20/01/2012	Dezembro	20/01/2012

Artigo 11 – O contribuinte do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de desconto na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 17 do Código Tributário de Barra do Pirai, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 003/2010.

Artigo 12 – Tabela 1 de conformidade com o § 1º, art. 80-A da LM nº 379 de 28/11/1997.

TABELA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Item	Classes	2011	
A	a) = 0,91 UFISB	R\$	88,28
	b) = 1,52 UFISB	R\$	147,46
	c) = 2,44 UFISB	R\$	236,70
B	a) = 1,22 UFISB	R\$	118,35
	b) = 2,44 UFISB	R\$	236,70
C	a) = 0,61 UFISB	R\$	59,18
	b) = 2,44 UFISB	R\$	236,70
D	a) = 1,22 UFISB	R\$	118,35
E	a) = 0,30 UFISB	R\$	29,10
F	a) = 0,24 UFISB	R\$	23,28

Artigo 13 – O contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de 10% (dez por cento) de desconto, nos termos do artigo 80-C do Código Tributário de Barra do Piraí.

Artigo 14 – Calendário para a cobrança da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, conforme artigo 80-G da Lei 379/97.

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1º parcela	27/08/2011
2º parcela	24/09/2011
3º parcela	22/10/2011
4º parcela	26/11/2011
5º parcela	23/12/2011
6º parcela	27/08/2011

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2010.

EMENTA: Fixa as tarifas a serem cobradas pelo serviço de táxi e da outras providências.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 19.232/2008;

CONSIDERANDO o artigo 2º, “d” do Decreto nº 062/2005;

CONSIDERANDO a Tabela trazida pelo Departamento de Trânsito do Município, que teve a participação e a anuência dos taxistas;

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, as tarifas de táxi a serem cobradas no território do Município de Barra do Piraí, são aquelas elencadas no Anexo Único do presente Decreto, que fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento.

Art. 2º - O reajuste só poderá ser realizado obedecendo o critério da anualidade, de acordo com o Departamento de Trânsito Municipal, obedecido o índice inflacionário do combustível, e ainda, o desgaste normal do veículo, peças e acessórios.

Art. 3º - A presente Tabela deverá ser afixada nos veículos, em local visível aos passageiros, devendo o Departamento de Trânsito do Município fiscalizar o cumprimento da presente determinação.

Art. 4º - O descumprimento dos presentes valores, se denunciado e constatado a veracidade, poderá acarretar a perda da concessão e o deslocamento do veículo pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 5º - A visibilidade da Tabela será pressuposto indispensável para a fiscalização e para a vistoria do veículo no momento oportuno.

Art. 6º - A respectiva Tabela de tarifas, para sua validade deverá receber a chancela do Departamento de Trânsito Municipal, com a assinatura do responsável, sendo que os concessionários terão o prazo de 60 dias para adequação ao presente Decreto, o que ultrapassado será motivo de fiscalização e de adoção de penalidades pertinentes pelo seu descumprimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

WELLINGTON MARTINS MARCONDES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TARIFAS DE SERVIÇO DE TÁXI			
SAÍDA DO PONTO R\$8,00			
KM RODA DO ASFALTO R\$0,80			
KM RODADO TERRA R\$2,00			
HORA DE ESPERA (PARADO) R\$20,00			
AREAL/CENTRO	R\$15,00	PQ. SÃO JOAQUIM	R\$10,00
AREAL/SAPUCAIA	R\$18,00	PONTE VERMELHA	R\$14,00
ARVOREDO	R\$25,00	PONTE DO ANDRADE	R\$14,00
ASILO	R\$12,00	QUÍMICA/ESPIRRO	R\$9,00
BACIA DE PEDRA	R\$30,00	REPRESA	R\$12,00
BELVEDERE	R\$12,00	ROSEIRA/FINAL	R\$20,00
BOA SORTE	R\$8,00	ROSEIRA 1	R\$15,00
BOCA DO MATO	R\$25,00	SANTANÉSIA	R\$20,00
SANTO ANTÔNIO	R\$10,00	SANTANA DE BARRA	R\$20,00
SÃO JOÃO (FINAL)	R\$12,00	SANTA BÁRBARA/FINAL	R\$10,00
SÃO LUIZ (FINAL)	R\$12,00	SÃO JOSÉ DO TURVO	R\$120,00
SÃO JOSÉ	R\$14,00	SÍTIO DO ITALIANO	R\$12,00
CAIXA D'ÁGUA	R\$9,00	VARGEM ALEGRE	R\$35,00
CAMPO BOM	R\$12,00	VARGEM ALEGRE	R\$9,00
CAMPO BOM / METALÚRGICA	R\$15,00	VILA HELENA	R\$9,00
CANTÃO/ASFALTO	R\$10,00	VIAGENS	
CANTÃO/FINAL	R\$12,00	ANDRADE PINTO	R\$95,00
CANTÃO/LIXEIRA	R\$15,00	APARECIDA DO NORTE	R\$300,00
CARVÃO/SAI DE BAIXO	R\$9,00	BARRA MANSA	R\$80,00
CHALÉ/FINAL	R\$20,00	CALIFÓRNIA	R\$50,00
COCA-COLA/GROTA FUNDA	R\$15,00	CONSERVATÓRIA	R\$65,00
COND. IPIRANGA	R\$20,00	DEMÉTRIO RIBEIRO	R\$40,00
COIMBRA/LARGO	R\$15,00	ENG. PAULO DE FRONTIN	R\$80,00
DORÂNDIA	R\$35,00	ITATIAIA/PENEDO	R\$160,00
DR. MESQUITA/GRANJA	R\$12,00	JUIZ DE FORA	R\$220,00
FAZENDINHA	R\$40,00	JUPARANÁ	R\$60,00
FUNDIÇÃO	R\$15,00	MENDES	R\$60,00
GROTA DO NENÉM/FINAL	R\$12,00	MIGUEL PEREIRA	R\$100,00
GROTA DO URUBU	R\$9,00	PARACAMBI	R\$100,00
HORTO FLORESTAL	R\$12,00	PARAIBA DO SUL	R\$130,00
IPIABAS	R\$35,00	PATY DE ALFERES	R\$90,00
LAGO AZUL	R\$14,00	PINHEIRAL	R\$80,00
MARACANÁ/FINAL	R\$13,00	PIRAÍ	R\$45,00
MATADOURO/TREVO	R\$9,00	QUATIS	R\$120,00
MINUANO	R\$18,00	RESENDE	R\$150,00
MORRO DO GAMA/TÃO	R\$8,00	RIO DE JANEIRO	R\$200,00
MORRO DO GAMA/FINAL (FAIXA)	R\$12,00	TRÊS RIOS	R\$140,00
MORRO DO GAMA/MAC.MOLHADO	R\$15,00	VALENÇA	R\$70,00
MORRO METALÚRGICA	R\$8,00	VASSOURAS	R\$45,00
PONTE PRETA	R\$14,00	VOLTA REDONDA	R\$70,00

DECRETO Nº 156 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

"PRORROGA O PRAZO QUE TRATA O ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 083 DE 31 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na regularidade das permissões para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO finalmente o interesse público que reveste o presente decreto e sua predominância em relação ao interesse

privado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para regularização das permissões de que trata o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 083 de 31.08.2010 para 31 de março de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1803 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ENTEROPARASIToses NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa de Prevenção de Enteroparasitoses nas escolas municipais de ensino fundamental.

Parágrafo Único - O Programa de que trata esta Lei tem o objetivo de esclarecer os alunos das escolas municipais de ensino fundamental a respeito das enteroparasitoses e conscientizá-los sobre a importância da adoção de medidas preventivas dessas doenças.

Art.2º - Cabe o Executivo, por meio de seus órgãos competentes, definir e planejar as ações a serem adotadas para a implementação do Programa instituído por esta Lei.

Art. 3º - O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma articulada com as demais ações de educação em saúde já desenvolvido de forma articulada com as demais ações de educação em saúde já desenvolvidas nas escolas municipais de ensino fundamental.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 124/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MAIO, QUE PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A Semana de Combate a Evasão Escolar ocorrerá, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 3º - A Semana de Combate a Evasão Escolar tem por objetivo:

I - conscientizar educadores, famílias, adolescentes e no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II - garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar.

III - prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Art. 4º - As atividades a serem realizadas na semana de combate a evasão escolar compreenderão apresentação de palestras, vídeos, dinâmicas de grupos, ações de voluntariado e outras atividades afins, de acordo com as metas e ações definidas pela administração pública municipal

Art. 5º - As entidades privadas que exercem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 127/2010
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

LEI MUNICIPAL Nº 1806 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, DOTAR O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO

PIRAÍ, DE COLETES A PROVA DE BALAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, dotar todo o efetivo da Guarda Municipal de Barra do Piraí, de coletes a prova de balas.

Art. 2º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 231/2010
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autores: Cleber Bezerra da Silva e
Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 1807 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER ISENÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA A INSTALAÇÃO EM NOSSA CIDADE DE SUPERMERCADO DA REDE CEREAIS BRAMIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção dos tributos municipais para a instalação em nossa cidade, de supermercado da rede Cereais Bramil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.296.378/0001-70.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei através de específico decreto, dispondo sobre as condições da isenção, os tributos que alcança e os respectivos prazos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 255/2010
Autor: Cleber Paiva Guimarães

LEI MUNICIPAL Nº 1808 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL PARA A DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituição de Programa Social para a doação de óculos de grau, desde que atendidas às especificações abaixo:

I-O beneficiário deverá ser maiores de 60 (sessenta) anos;

II-O beneficiário não poderá receber mais de um salário mínimo por mês;

III-É necessária a apresentação de receita médica com a indicação da necessidade de utilização de óculos de grau.

Art. 2º- Para a implementação do programa objeto desta norma, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura do crédito adicional pertinente necessário, limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 269/2010
Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho

PORTARIA Nº 001/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão;

Considerando a Lei 8666/93 e suas alterações que dispõe sobre modalidade de licitação;

Considerando o Decreto nº 106/2005, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí;

Considerando adequar e implantar a equipe para o exercício do

pregão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 7º inciso II do Decreto Municipal nº 106/2005, a equipe abaixo para compor o apoio a formatação da aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí, para o período de 03 de janeiro de 2011 a 31 do mesmo ano, a saber:

- Ø Edna Lúcia Vieira Sampaio – matrícula 0142 (Pregoeira);
- Ø Aline Carvalho de Lacerda Magalhães – matrícula 3382 (Pregoeira);
- Ø Ana Paula Nascimento da Silva – matrícula 3184 (Pregoeira);
- Ø Marco Antonio Duarte – matrícula 6138 (Membro);
- Ø Elaine de Cássia Gonzaga – matrícula 740 (Membro);
- Ø Henrique Oliveira da Silva – matrícula 0039 (Membro);
- Ø Alisson Costa de Lima – matrícula 3468 (Membro)

Art. 2º - A pregoeira tem atribuições acauteladas no art. 9º no Decreto Municipal regulamentador, que obterá o apoio dos demais membros da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com sua afixação, face a sua urgência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o que preceitua as Deliberações emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – RJ; Considerando o que determina a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações;

Considerando as cautelas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando dotar o aparelho público da transparência, moralidade, legitimidade, legalidade e principalmente respeitando o erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para o período compreendido entre 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro do mesmo ano, que será composta pelos seguintes

membros:

Presidente: Edna Lúcia Vieira Sampaio – mat. 0142
Suplente: Paulo Roberto Costa de Oliveira – mat. 6655

Membros: Luiz Cláudio Paneto – mat. 3018
Suplente: Terezinha Bastos Botelho – mat. 1481

Pedro Henrique Sallé – mat. 6268.
Suplente: Ivan de Oliveira Czaba – mat. 0410

Regina Célia Cariello Santana – mat. 2710
Suplente: Daise Cristina de Almeida e Silva – mat. 0733

Ronaldo Mattos Guimarães – mat. 3435
Suplente: Giovanni Rodrigues dos Santos – mat. 0146

Secretária: Aline Carvalho de Lacerda Magalhães – mat. 3382
Suplente: Maria José Monteiro Lootens – mat. 3320

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, face a sua urgência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2011

Ementa: “Designa, interinamente, a Assessora Técnica Consultiva, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/02/2011 a 28/02/2011, face a vacância temporária do cargo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº

001/2011, datado de 4 de janeiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias regulamentares do titular;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assessora Técnica Consultiva, ELIANE MARIA MUNIZ DA SILVA, para responder, em acumulação, no período de 01/02/2011 a 28/02/2011 pela Secretaria Municipal de Administração, face à vacância temporária do titular, fica ainda, a designada responsável para assinar como Ordenadora de Despesa.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, valendo-se pela urgência a afixação, independentemente da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03/01/2011, LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO PINHEIRO, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº

388/2010, DE 08/06/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/01/2011, ENOCH SACCHI DE MELLO, do cargo em comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 020/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, ENOCH SACCHI DE MELLO, para o Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro

Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir de 1º/01/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/01/2011, MAURO SIQUEIRA MESQUITA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo e de Inteligência, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 187/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, MAURO SIQUEIRA MESQUITA, para o Cargo em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, Grupo I, Direção e

Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir de 1º/01/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, LEANDRO BRONZATO GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Assessor, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso

I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, CHRISTIANE SIMÕES TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, MARIA EDILAINÉ ALMEIDA NOGUEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 22/12/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal

de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, RODRIGO OLIVEIRA MALAFAIA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 22/12/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, DIEGO VIEIRA LOBO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 30/12/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, GICIA BARBOSA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 23/12/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, LUCRÉCIA LAURENÇO COUTINHO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de

23/12/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 01/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº14126/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.
57789-8 ANA PAULA ALVES
CENAQUIAGENTE ADMINISTRATIVO59045-2WANDERSANI FERNANDES NASCIMENTOAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Em substituição a convocação de nº37/2010, por ter expirado o prazo.

56770-1 - MICHELLE ALMEIDA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO

00676-9 - IRLEANDRO DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Barra do Piraí, 04/01/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 02/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº3421/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.

58632-3 - KARINE BARBOSA ALVES - FONOAUDIÓLOGO

Barra do Piraí, 04/01/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 03/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº14125/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.

59636-1 - GLAUCIO CORREA DE ARAUJO - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

Barra do Piraí, 04/01/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 04/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº139324/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.

50341-0 - ZOFIA DOS SANTOS DIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

53662-8 - ANA PAULA FONSECA NUNES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

51188-9 - PAULA APARECIDA SOUZADASILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

50002-0 - SUELEN APARECIDA DOS SANTOS SOUZABATISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

56651-9 - LUCIA EDITH SILVA DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

53539-7 - ADRIANA DE JESUS ALCANTARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

55828-1 - ANDREZA LUCAS DIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

54689-5 - MARIA CRISTINA PAES DE ALCANTARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

58559-9 - FATIMA APARECIDA CANDIDA FELIPE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

52309-7 - MARISE HELENA ALMEIDA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00534-7 - MONICA COSTA DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

50444-0 - ERICA ARRUDA DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

52005-5 - GRACIELE GOMES RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00075-2 - LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00689-0 - ROBERT PEREIRA DA CUNHA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

58616-1 - ELVANDES LUIZ AMERICO DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

59326-5 - DEISILAINE MARIA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00546-0 - JOSE MEDEIROS DE BARROS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

53005-0 - SIMONE MARIA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

58202-6 - ANA LUCIA DE ALMEIDA DASILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

004+28-6 - BEATRIZ DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

51069-6 - EDUARDO AFFONSO NATAL TAVARES FONSECA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00186-4 - JAQUELINE COUTINHO FONTES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

57814-2 - MATILDE ARAUJO SANTOS SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

00603-3 - ELANDENIL DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

54860-0 - ELISANGELA DA GLORIA

DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).	PORTO MERENDEIRO
55405-7 - IVONETE LUIZA DA CRUZ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		55229-1 - CLAUDIA REGINA DE MOURA MERENDEIRO
54795-6 - ILZA MARIA DE SOUZA BATISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.	55561-4 - VALERIA FERREIRA PEREIRA MERENDEIRO
59830-5 - IVANILSON DE PAULA RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53750-0 - EDUARDO ROCHA DA SILVA MERENDEIRO	00502-9 - LUCIANE VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ E SILVA MERENDEIRO
00118-0 - JOELMA FERNANDES DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	52196-5 - RENATA CALCÁGNO SOARES DOS SANTOS MERENDEIRO	Barra do Pirai, 04/01/2011.
00071-0 - SUZANA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54377-2 - OLINETE ALVES GOMES MERENDEIRO	Edna Teresa Anchite Rocha Secretária Municipal de Recursos Humanos
53095-6 - MARGARETH SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00293-3 - GISELE HOMERO DA SILVABARBOSA MERENDEIRO	CONVOCAÇÃO 06/2011
00016-7 - DEBORAH SOUSA FARIAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00587-8 - MARIA LUCIA DA FONSECAGUERRA MERENDEIRO	Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº139327/2010.
00531-1 - SONIA ROSELI VASCONCELLOS DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51019-0 - ROSANGELA DE CARVALHO LAJES MERENDEIRO	Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as). Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.
53027-1 - VALDECIBARBOSA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51392-0 - JOELMA CRISTINA CUNHA MERENDEIRO	
53618-0 - EDNA APARECIDA PORTO CEZAR RAPOSO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51526-4 - ELAINE PAULINA PEDRO MERENDEIRO	51647-3 - PATRICIA REIS FERREIRA ORIENTADOR PEDAGOGICO
Barra do Pirai, 04/01/2011.	50085-2 - BENEDITA DOS SANTOS SILVA MERENDEIRO	50808-0 - ANA CRISTINA SILVA CASTRO MARQUES GEORGINO ORIENTADOR PEDAGOGICO
Edna Teresa Anchite Rocha Secretária Municipal de Recursos Humanos	55301-8 - MARISE FARIA VERMAAS MERENDEIRO	50570-6 - IRENE APARECIDA NUNES PINTO ORIENTADOR PEDAGOGICO
CONVOCAÇÃO 05/2011	59051-7 - VALDENICE MARCONDES A. LAJE MERENDEIRO	59048-0 - ALEXANDRA ALVES DA SILVA ORIENTADOR PEDAGOGICO
Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº139323/2010.	54039-0 - ANA LUCIA DA COSTA JUSTINO DA SILVA MERENDEIRO	53231-2 - J A C Q U E L I N E
	56507-5 - ILDENIR DA SILVA	

MALDONADO JUNQUEIRA
ORIENTADOR PEDAGOGICO

53183-9 - MARCELO SARAIVA PEREIRA
ORIENTADOR EDUCACIONAL

51880-8 - GLAUCE DOS SANTOS
MATTOS
ORIENTADOR PEDAGOGICO

57976-9 - GEANI APARECIDA DA SILVA
ORIENTADOR EDUCACIONAL

50156-5 - MARIA CRISTINA DE
MELO
ORIENTADOR PEDAGOGICO

52107-8 - ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO TELES
ORIENTADOR EDUCACIONAL

54396-9 - PETRINA TEREZA DE
SOUSA
ORIENTADOR PEDAGOGICO

59459-8 - MIRLENE GONÇALVES DE CARVALHO
ORIENTADOR EDUCACIONAL

Barra do Pirai, 04/01/2011.

**Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos**

Barra do Pirai, 04/01/2011.

**Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos
Humanos**

S A Ú D E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO 07/2011

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº139326/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 04/02/2011.

53912-0 - JACQUELINE PENNA
MARTINS
ORIENTADOR EDUCACIONAL

00232-1 - ROSA LEILA DE MATTOS
LEITE
ORIENTADOR EDUCACIONAL

54467-1 - GEORGINA GUIMARAES
DACOSTA
ORIENTADOR EDUCACIONAL

53461-7 - JOAO BOSCO BORGES
BRAGA
ORIENTADOR EDUCACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1326/2010.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO GESTOR DR. JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2010, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2010

EMPRESA - ROS RIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº07.324.021/0001-01.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DESTINADO A COMBATE A DENGUE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS -

30.04.2.106.10.301.0001, 3.3.90.30.00.15,

30.04.2.106.10.301.0001, 3.3.90.30.12.16,

30.04.2.110.10.304.0001, 3.3.90.30.00.41,

30.04.2.110.10.304.0001, 3.3.90.20.00.42,

30.04.2.111.10.301.0001, 3.3.90.30.00.52,

30.04.2.112.10.301.0001, 3.3.90.30.20.56,

30.04.2.120.10.303.0001, 3.3.90.32.00.92.

VALOR E ITENS ADJUDICADOS -

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	8	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO VULCANIZADA Nº 36 (02-18-0002)	PAMPEANA	R\$ 28.50	R\$ 228.00
3	8	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, VULCANIZADA, Nº 37 (02-18-0003)	PAMPEANA	R\$ 28.00	R\$ 224.00
4	12	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, VULCANIZADA, COM SOLADO ANTI DERRAPANTE Nº 38	PAMPEANA	R\$ 28.00	R\$ 336.00
5	16	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, VULCANIZADA, COM SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 39	PAMPEANA	R\$ 28.00	R\$ 448.00
6	16	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, VULCANIZADA Nº 40, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	PAMPEANA	R\$ 28.00	R\$ 448.00
8	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, VULCANIZADA, COM SOLADO ANTI DERRAPANTE, Nº 42	PAMPEANA	R\$ 28.70	R\$ 574.00
9	70	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA NA COR VERDE, FLOCADA INTERNAMENTE, COM PALMA ANTIDESLIZANTE, TAMANHO P	MUCAMBO	R\$ 15.70	R\$ 1,099.00
10	70	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA NA COR VERDE, FLOCADA INTERNAMENTE, COM PALMA ANTIDESLIZANTE TAMANHO M	MUCAMBO	R\$ 15.80	RS 1,106.00
11	70	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA NA COR VERDE, FLOCADA INTERNAMENTE, COM PALMA ANTIDESLIZANTE TAMANHO G	MUCAMBO	R\$ 15.50	RS 1,085.00
TOTAL DA EMPRESA						RS 5,548.00

ASSINADO - 07/12/2010.

BARRA DO PIRAÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IPTU 2011 BARRA DO PIRAÍ



PREFEITURA DE
**Barra
do Piraí**

Secretaria Municipal de Fazenda

25%
DESCONTO
COTA ÚNICA
para contribuintes com o imposto em dia

VALE
A PENA
SER LEGAL

10x
PARCELAMENTO
SEM DESCONTO

Disk IPTU 2011 (24) 2443-1102 ramal 227
Fale Conosco: iptu2011@pmbp.rj.gov.br